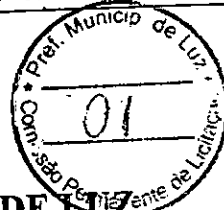




Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0809/2016 DE 15.08.2016



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, 172-LUZ/MG.
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIEDRICO, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PUBLICAS DA CIDADE DE LUZ/MG."

CONCORRÊNCIA Nº 015/2016

ANOTAÇÕES:

ABERTURA DO PROCESSO: 21.09.2016.

EDITAL: 15.08.2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 21.09.2016.

PARECER JURÍDICO Nº. 0185-A/16 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

CONTRATADA:

JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2143/2016, DE 12 DE JULHO 2016.

"ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO E PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX; e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Luz, constituída através do Decreto nº. 2055/2016 de 04 de janeiro de 2016, para o exercício de 2016, a qual tem também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/C, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.571.670-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 430 - Bairro Centro.

Suplente: SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/M, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 3.822.073 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 497.746.976-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Dez de Abril, nº. 1400 - Bairro Monsenhor Parreiras.

II – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/G, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.955.944 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua 7 de Setembro nº. 1936 - Bairro Centro.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/E, portadora da Carteira de Identidade nº M-14.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



571.409 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodart nº. 409 - Bairro Rosário.

III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.967.323-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Vigário Parreiras nº. 1501 - Bairro Rosário.

02

Suplente: CÍNTIA VIEIRA BENTO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/E, portadora da Carteira de Identidade nº M-7. 359.024 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 044.079.716-06, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Claudomiro da Costa Pinto 215 - Bairro Rosário.

IV - Titular: DENISE MARIA CHAVES, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº M- 6.780.844 -SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 997.989.056-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 869 - Bairro Centro.

Suplente: RAQUEL PACHECO CARVALHO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 158.827-73-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 092.715.216-92, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua São Gotardo nº. 69 - Bairro Monsenhor Parreiras.

V - Titular: LILIA BATISTA PEREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/K, portadora da Carteira de Identidade nº M-3. 760.857-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 550.979.526-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 446 - Bairro Centro.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**.

Art. 4º. A composição a qual é descrita neste Decreto, os membros ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação até o dia 31 de dezembro de 2016.



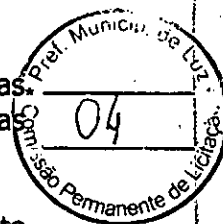
Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada por este Decreto estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



3

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de julho de 2016.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em 13/07/16
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 87BBDDCC no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável Ortúbia Vieira, Conto
Matricula: 3024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 3439/2016

Data: 03/08/2016

Nr. por Centro de Custo: 152

Folha

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 66 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade: 2 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DO CALÇAMENTO, NA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PUBLICAS DA CIDADE DE LUZ/MG.

Código da Dotação : 08.02.1.017.4.4.90.51.01.00.00.00 (673/2016)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2000	M2	CALCAMENTO POLIEDRICO DE RUA MAO DE OBRA E MATERIAL (6250)	12,0000	24.000,00
2	1000	MT	CONSTRUCAO DE MEIO FIO (3661)	6,0000	6.000,00
3	3000	M2	CONSTRUCAO DE SARJETA (20444)	6,0000	18.000,00
4	130	UN	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (21385)	80,0000	10.400,00
Preço Total:					58.400,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO

Luz, 3 de Agosto de 2016.

Assinatura do Responsável

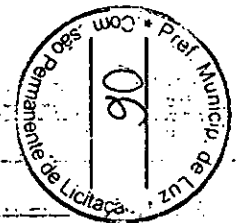
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2016 a 11/08/2016)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 3661 - CONSTRUCAO DE MEIO FIO									
2689/2016	11/08/2016		2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - (1647)		1.000,000	6,0000	6.000,00	Sim ***
					Preço Médio →		6,0000	6.000,00	
Material: 6250 - CALCAMENTO POLIEDRICO DE RUA									
2689/2016	11/08/2016		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - (1647)		2.000,000	12,0000	24.000,00	Sim ***
					Preço Médio →		12,0000	24.000,00	
Material: 20444 - CONSTRUCAO DE SARJETA									
2689/2016	11/08/2016		3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - (1647)		3.000,000	6,0000	18.000,00	Sim ***
					Preço Médio →		6,0000	18.000,00	
Material: 21385 - CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE									
2689/2016	11/08/2016		4	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - (1647)		130,000	80,0000	10.400,00	Sim ***
					Preço Médio →		80,0000	10.400,00	
					Total Preço Médio →		104,0000	58.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA DE OBRAS ORÇAMENTO	CIDADE:	ÁREA:
	LUZ-MG	2.000,00 m²
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Unid. Resp:	Data:
		Julho/2016
OBRA/SERVIÇO: Melhorias de Diversas Ruas - mão-de-obra		

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CALÇAMENTO	m²	2.000,00	12,00	
1.3	Mão de obra	m²	2.000,00	12,00	24.000,00
	SUB-TOTAL				24.000,00
2	MEIO-FIO 12,5x45cm - concreto ciclópico	m	1.000,00	6,00	
2.5	Mão de obra	m	1.000,00	6,00	6.000,00
	SUB -TOTAL				6.000,00
3	SARJETA 10X50cm fcK=15MPA	m2	3.000,00	6,00	
3.4	Mão de obra	m2	3.000,00	6,00	18.000,00
	SUB -TOTAL				18.000,00
4	RAMPA DE ACESSO	und	130,00	80,00	
4.1	Mão de obra	m2	130,00	80,00	10.400,00
	SUB -TOTAL				10.400,00
	TOTAL GERAL				58.400,00

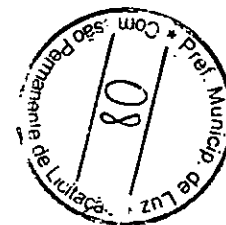
Eng civil Alair Lázaro de Araújo
CREA MG 15.988/D

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: Eng. Civil Alair Lázaro de Araújo CREA: 15.988/D PREÇOS POR: Setor	OBRAS/SERVIÇOS: Melhorias de diversas Ruas - Mão-de-obra	DATA: Julho/2016 FOLHA:

Roberto Luiz Basilio Pereira
Secretário Municipal de Obras

Ailton Duarte
Prefeito Municipal



MEMORIAL **TÉCNICO DESCRITIVO**



OBRA: Pavimentação em poliédrico sobre base cascalhada.

LOCAL: Diversos

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Luz.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS **PARA PAVIMENTAÇÃO**

I – GENERALIDADES:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Compete à prefeitura a supervisão e a fiscalização de toda a obra, devendo ficar à disposição da fiscalização todos os meios necessários a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução; a inspeção das instalações como também dos materiais e equipamentos.

Qualquer subempreitada de serviços especializados deverá ser previamente aceito pela fiscalização à qual será dirigido o pedido e consentimento, acompanhado do nome e da relação dos serviços a serem executados.

A condução geral da obra deverá ficar a cargo de um Engenheiro. O responsável técnico deverá estar devido e obrigatoriamente registrado no CREA e possuir comprovação de prática em serviços idênticos àqueles a que se referem estas especificações.

Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.

Todo o material utilizado deverá ser de ótima qualidade e dentro das especificações técnicas e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.

II – DO PROJETO:

As obras devem obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do projeto e aos demais elementos que eventualmente a fiscalização venha a fornecer.

Não poderá ser executado qualquer serviço que não seja projetado, especificado, orçado e autorizado pela fiscalização, salvo as eventuais emergências necessárias à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma.



III - DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

Deverá ser observada a Portaria 3237 de 27-07-72 do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como as Normas oriundas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Prefeitura.

Todos os funcionários que estiverem na obra, deverão usar obrigatoriamente e corretamente, os equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as Normas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Prefeitura.

IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A presente especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução da obra de pavimentação em poliédrico das vias públicas urbanas da sede do município de Luz-MG, que se encontra com sua infraestrutura básica executada.

Serão utilizadas na execução do objeto desta obra as especificações e normas técnicas do DER aplicáveis nos itens de terraplanagem escavação da caixa, pavimentação (regularização de subleito, execução de base estabilizada granulometricamente com mistura na própria caixa, colchão de cascalho com espessura de 10 centímetros em média, pavimento em calçadinha (matruquinho – Poliédrico) obtendo-se uma espessura média de pavimento de 13 centímetros.

01 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

- A regularização mecânica do subleito será executada com a utilização de trator agrícola utilizando grades de discos para escavar e revirar o material de caixa, caminhão pipa com capacidade de 6.000 litros para manter a umidade adequada para a compactação, e rolo pé de carneiro para efetuar a compactação do leito, sendo dadas quantas passadas forem exigidas com os ensaios de laboratório, devendo garantir a conformação final do greide longitudinal e do abaulamento lateral da pista, considerando-se uma espessura média de raspagem de 10 cm;
- A obtenção das cotas de subleito deverá ser checada topograficamente pela executora, com supervisão da Fiscalização.



- A compactação mecânica do subleito deverá ser procedida de forma a se atingir um grau de compactação igual ou superior a 95% do Proctor Normal. A verificação do grau de compactação através de ensaios de laboratório “in situ”, ficará a cargo da Fiscalização.

02 – CONFECCÃO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

- Para a confecção mecânica da chamada de base deverá ser utilizado trator agrícola com grade de disco para a escavação do material e a mistura material de características compatíveis (cascalho, escória ou brita graduada, etc.), que apresente índice de suporte (CBR) mínimo de 40. O material a ser adotado será submetido a ensaios e a prévia aprovação da fiscalização;
- A espessura média da camada será de 15 cm, dependendo das condições de suporte do subleito e da intensidade do tráfego local;
- A compactação deverá ser efetuada com rolo de aço vibratório CA 15 objetivando grau de compactação a ser obtido para liberação da camada de base correspondente a 95 % do Proctor Intermodificado. Os ensaios “in situ” ficarão a cargo da Fiscalização.
- A obtenção das cotas de base deverá ser checada topograficamente pela contratada, com supervisão da Fiscalização. As cotas finais deverão garantir o abaulamento lateral da pista, bem como o traçado longitudinal do greide;
- A superfície da camada acabada deverá ser lisa e homogênea, de forma a permitir um perfeito assentamento da camada de pavimento e possibilitando a determinação dos níveis para execução das sarjetas de escoamento de águas pluviais.

03- PAVIMENTAÇÃO EM POLIÉDRICO (MATRUQUINHO)

- Será executada pavimentação em calçamento poliédrico (matruquinho), espessura média de 13 centímetros aplicados sobre colchão de cascalho com rejunte também de cascalho com uma granulometria fina e maior teor de areia possibilitando melhor rejunte e fixação do pavimento.

04 - COMPACTAÇÃO.

- Este serviço será executado utilizando-se um rolo compactador liso vibratório autopropelido ou rebocado por um trator agrícola aplicando-se ao pavimento

um número de passadas suficientes para obtenção de uma boa compactação e regularização do pavimento, com média de 3 a 5 passadas.



05 - EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA

O meio-fio e sarjeta serão confeccionados em concreto com Fck de 15 Mpa, sendo a sarjeta de 50cm de largura e declividade de 3%. As formas para o meio-fio serão metálicas e retiradas após molhagem e cura completa do mesmo. As normas para uma perfeita execução do concreto serão rigorosamente observadas e cobradas. O cimento terá sua data de validade anotada no diário e o traço bem executado.

06 - RAMPAS DE PEDESTRE

Serão instaladas de rampas de pedestre nos passeios, em argamassa de cimento e areia e pintadas com o símbolo de acessibilidade em todas as esquinas das ruas alvo do projeto e demais degraus existentes entre o passeio e a pista.

Serão atendidas as normas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) de acessibilidade, em especial a NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

V - LIMPEZA

A obra deverá ser entregue em condição de uso imediato.

Todas as superfícies pavimentadas deverão ser limpas.

Os entulhos deverão ser retirados de todo trecho e lançados em locais determinados pela Fiscalização.

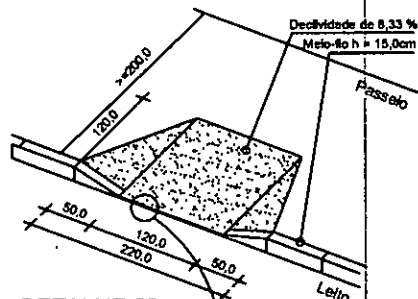
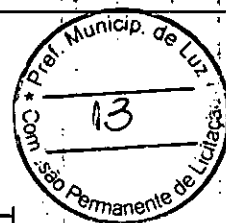
Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos caso forem detectados.

Luz, agosto de 2016.



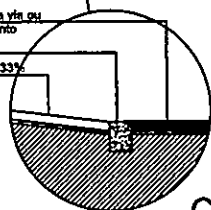
Alair Lázaro de Araújo

CREA-MG 15.988/D

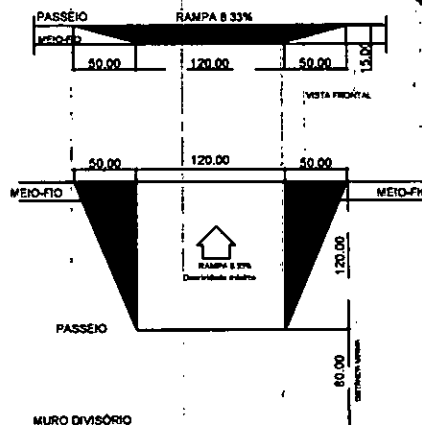


DETALHE 02

Pavimento da via ou Estacionamento
Meio-fio
Rampa $\leq 8.33\%$

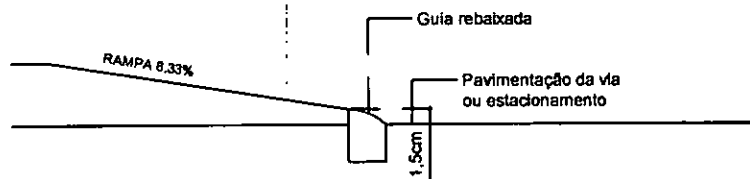


Corte
Esquemático

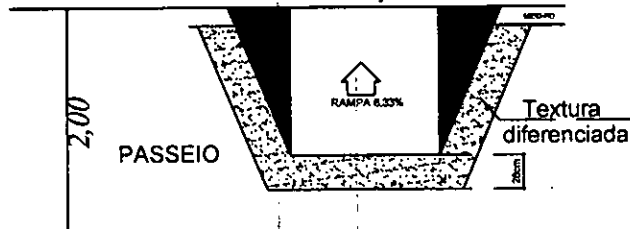


PLANTA BAIXA

ESCALA 1:40



DETALHE
leito carroçável



PLANTA DEMARCAÇÃO

ESCALA 1:100

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

ÁREA TOTAL

DATA

Agosto-2016

FISCALIZAÇÃO:

ALAIR LÁZARO DE ARAÚJO
CREA - 15.988/MG

PROJETO:

RAMPAS DE PEDESTRES

DIVERSAS VIAS

ESCALA

MUNICÍPIO

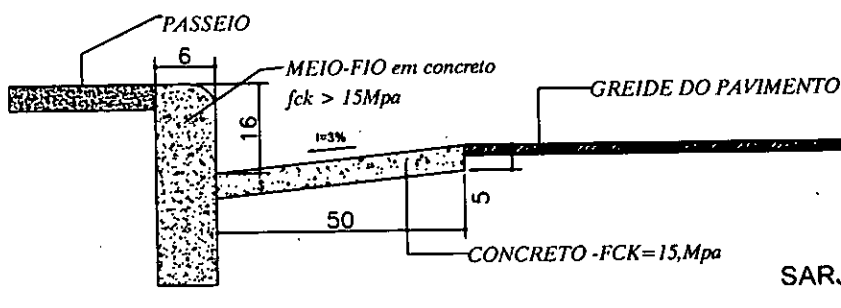
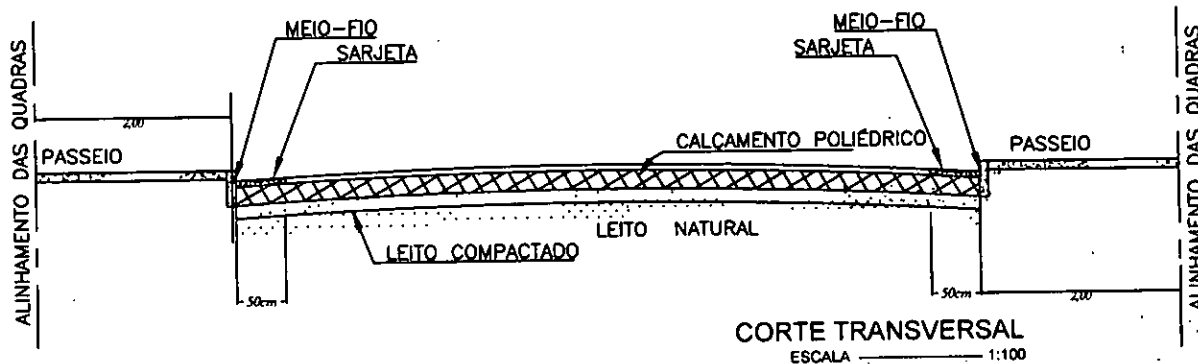
LUZ-MG

FOLHA

1/2



PROJETO CALÇAMENTO POLIÉDRICO



PREFEITURA MUN. DE LUZ RUA 16 DE MARÇO, 172 LUZ- MG	PROJETO: CALÇAMENTO POLIÉDRICO RUAS DIVERSAS		
	DESENHO	DATA Agosto/2016	LOCALIZAÇÃO:
	RT	BAIRROS diversos	ESCALA INDICADA
	ALAIR LÁZARO DE ARAÚJO CREA: 15.988/D		MUNICÍPIO LUZ/MG FOLHA ÚNICA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO



O(a) Pregoeira, SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 810/2016
B - Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 60 DIAS
- Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
- Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DO CALÇAMENTO, NA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PUBLICAS DA CIDADE DE LUZ/MG.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	08.02.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	4.4.90.51.01.00.00.00	58.400,00
Fonte de Recurso : 192 - ALIENA				
Total Previsto :				58.400,00

Luz, 11 de Agosto de 2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☐ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- ☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- ☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

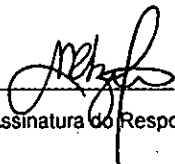
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 810/2016
Data do Processo Adm.: 11/08/2016
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DO CALÇAMENTO, NA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PÚBLICAS DA CIDADE DE LUZ/MG.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
673	08.02	1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.00.00.00	115.346,83	58.400,00
					Total Previsto:	58.400,00
					Total Geral:	58.400,00

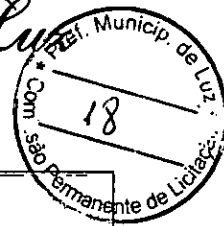
Luz, Em


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0809/2016 de 11.08.16.** **CONCORRÊNCIA Nº 015/2016 de 15.08.16.**

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6, inciso VIII, alínea a, 7º, 10 inciso II, alínea a, 22 c/c art. 45 § 1º inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Pelo presente EDITAL, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MINAS GERAIS**, torna público que realizará licitação **Processo nº. 809/2016** na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 015/2016**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de rede pluvial.

De acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto Municipal Nº: 2.143/2016 de 12.07.16.

A presente licitação é exclusiva para Micro e Pequenas Empresas nos termos do artigo 34, I da Lei Municipal Complementar nº 022/11 de 11.07.11, c/c os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A CPL, estará reunida no dia 21 de Setembro de 2016, às 09:00 horas, sito à **Rua Dezesseis de Março, nº 172, centro, Luz - MG**, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e, havendo condições legais, propostas de preços de empresas que pretenderem participar da Licitação na **Concorrência Pública nº 015/2016**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço global, conforme faculta a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; a Lei Complementar Municipal Nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº. 1.229/11 de 21.09.11 e suas alterações subsequentes, em atendimento a LC nº 123/06 e LC nº 147/14 e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital:

I – Projetos, composto por:

A – Projeto

B – Memorial Descritivo

C – Planilha Orçamentária Estimada em: R\$58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

D - Cronograma Físico-Financeiro Geral das Obras: Prazo para Execução 06 (seis) Meses.

II – Anexos:

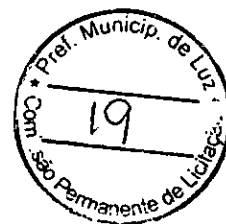
- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo V – Modelo de Termo de Vistoria;
- Anexo VI - Declaração de Enquadramento Como Microempresa e EPP





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- Anexo VII – Minuta de Contrato.
- Anexo VIII - Formulário de Retirada de Edital pela Internet
- Anexo IX - Termo de Renúncia – Habilitação
- Anexo X - Termo de Renúncia Proposta

1.2 – Os componentes do Projeto Executivo; Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária; poderão ser solicitados através de CD-R pelos Licitantes interessados na Sede da Secretaria de Obras, sito à Rua Goiás nº 15, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, ou por email: compraspmluz@hotmail.com; compras@luz.mg.gov.br

1. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação, de empresa especializada em construção civil para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIEDRICO, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PUBLICAS DA CIDADE DE LUZ/MG”**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 – Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01)** e **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)** deverão ser entregues às 09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2016, na Sala de Licitações que fica na Sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG, sito à Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro – CEP: 35.595.000.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências previstas neste edital e seus anexos e, também:

a. Enquadradas na definição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 022/2011.

4.1.1 – A licitação poderá ocorrer com empresas não enquadradas como MPE, caso transcorrido determinado tempo sem que nenhuma MPE se apresente.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas sob processo de falência ou concordata;
4.2.2 – empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

4.2.4 – Empresa, cujo(s) sócio(s) ou Responsável(eis) Técnico(s) tenha(m) participado da elaboração de qualquer dos projetos da obra licitada.

4.3 – Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.4. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante referida Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da **Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra**, os quais serão analisados pela mencionada Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 – Quando o representante for Diretor ou Sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do **contrato social** ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

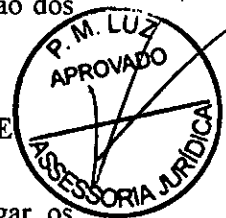
5.4 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do **Anexo IV deste Edital**, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 – Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, acompanhada da **Declaração de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP – Anexo VI**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

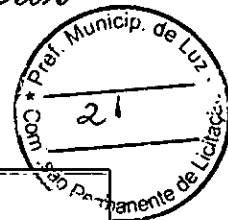
6.1 – Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - **HABILITAÇÃO** e nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇO** fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0809/2016
CONCORRÊNCIA Nº 015/2016
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0809/2016
CONCORRÊNCIA Nº 015/2016
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 – Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 – Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. Do envelope nº 01 – documentação de habilitação

6.2.A – Apresentação das **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (balanço patrimonial e demonstração de resultados do exercício)** relativos ao último EXERCÍCIO, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.2.1 - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissionais devidamente Habilitados pelo CREA/MG ou CAU/BR/MG, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAUBR da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

6.2.1.1. A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa se dará pelo contrato social, por apresentação de carteira de trabalho acompanhada pela ficha de registro do profissional e ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.

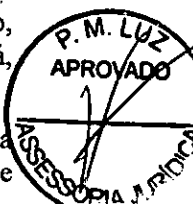
6.2.2 – O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR não sendo aceitas certificações através de carimbos.

6.2.3 – **Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação**, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo III deste Edital**.

6.2.4 – Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, **de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo II.**

6.2.5 – **Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado**, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro responsável.

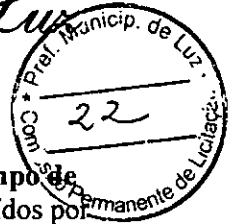
6.2.8 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal unificada com Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito unificada ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6.2.9 - Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.10 - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

6.2.11 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.12 – **Atestado de Vistoria** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante (RT da empresa ou responsável) e pelo engenheiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, facultativo apenas a licitantes que participaram da visita, pois a mesma não é obrigatória e/ou **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA. ANEXO V.**

6.2.13 – A vistoria dar-se-á no período de 29 de agosto a 16 de setembro de 2016, no Horário de 07:00 às 11:00 horas, a qual deve ser agendada via telefone (037) 3421-3068 - com a Servidora Sêrgia Pereira da Silva, durante os dias de expediente, em horário comercial.

6.2.14 - A vistoria deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa devidamente comprovado conforme pede o item 6.2.4 ou pelo Representante legal da empresa previsto no seu Contrato Social.

6.2.15 – Não haverá visita técnica sem o prévio agendamento.

6.2.12 – **Certidão Negativa de Débitos – CNDT** - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.

6.2.13 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.3. Do envelope nº 02 - Proposta de Preços

6.3.1 – O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 – Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 – Número da Concorrência.

6.3.2 – Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital.

6.3.3 – Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

I. Valor orçado para execução da obra.

6.3.5 – A validade da proposta de preço será de **60 (sessenta) dias** a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6 – Data, assinatura e identificação do representante legal.

[Assinatura]





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento**, acompanhada da Declaração de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP – Anexo VI, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 – Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

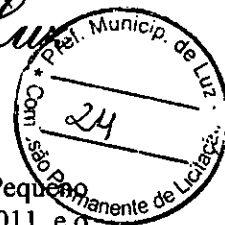
7.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



7.4 - As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Lei Complementar Nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº. 1.229/11 de 21.09.11 não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentados, ficam, porém, sujeitas às regras estabelecidas no Art. 43 e seus §§ 1º e 2º da mesma Lei Complementar.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 - Persistindo empate entre duas ou mais propostas de Microempresas ou de Empresa de Pequeno Porte e na hipótese de não ocorrer empate entre empresas não abrangidas pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 8.2 e 8.3.

8.5 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Luz - MG, na planilha orçamentária anexa a este edital.

8.7 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor de R\$58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

8.8 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.9 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se e como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.10 – O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.9. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.11 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.12 – Fica assegurado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte participantes do presente certame, a aplicação das regras e critérios previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06 de 14/12/06.

8.13 – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e site da Prefeitura Municipal de Luz/MG www.luz.mg.gov.br

9.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição digitada/impressa e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Luz/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo e recebidos via fax ou via email.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Luz/MG, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 – A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no **Anexo VII** deste Edital.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

10.4.3 – Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 – As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 – As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 – Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 – Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, com exceção da última parcela, cujo pagamento será feito de acordo com o inciso III, do art. 7º da Portaria nº 1401, de 15.06.11, do Ministério da Saúde.

11.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, pela Controladora do Município, para a verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

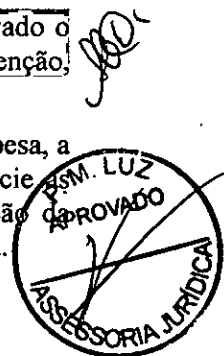
11.5 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de prestação de serviços.

11.6 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pelo Controladoria Interna, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

11.8 – A licitante vencedora deverá encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra para o Setor de Controladoria do Município.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 – Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 – A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.5 – Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1 – Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2 – Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3 – Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6 – Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.7 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8 – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

12.9 – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

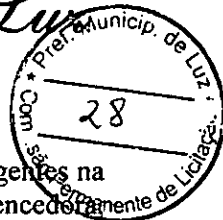
12.13 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



12.14 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16 – Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.17 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21 – Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

12.22 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.22.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 – Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 – Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

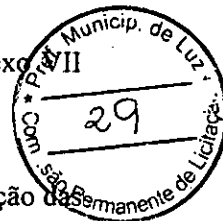
13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



13.1.7 – Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo II deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

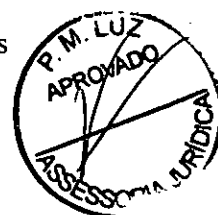
14.4 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

16.1 – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta do orçamento vigente de 2015 e respectivo orçamento de 2016 ;

Ficha nº 673 – 08.02.1.017.44.90.51.01.00.00.00 – Serviços de calçamento, meio-fio, sarjetas e rampas.



17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

17.2 - O licitante vencedor se comprometerá a manter a sua documentação atualizada durante a vigência do Processo Licitatório (até o último pagamento) e enviá-la ao Setor de Contabilidade, sob pena de suspensão de pagamento;

17.3 - O licitante vencedor se comprometerá a apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), junto ao CREA para que se possa iniciar os serviços licitados, bem como afixar a placa correspondente à obra em local visível e acessível;

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – A licitante vencedora responsabilizará junto a Prefeitura, Setor de Tesouraria, a prestar garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2 – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

19.3 – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.4 - A licitante vencedora, após a conclusão da obra, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA, bem como fica obrigada a providenciar a baixa do CEI- Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa;

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

21.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de **06 (seis) meses**, a contar da data da sua assinatura, após liberação da Autorização de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Luz.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 – Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

22.5 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

22.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, ou protocolado no Setor de Compras Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, Rua Dezesesseis de Março, nº172, Centro.

22.15 – A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

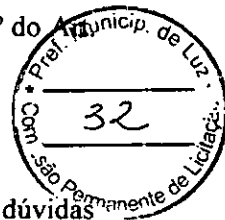




Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

22.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

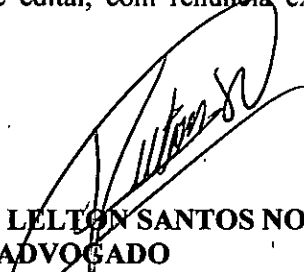


23. DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Luz-Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luz/MG, 15 de Agosto de 2016.


SANDRA L. FERREIRA COSTA
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº 172 - CENTRO.
LUZ/MG

PRC Nº: 0809/2016
CONCORRÊNCIA Nº 015/2016.

Objeto da contratação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIEDRICO, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PUBLICAS DA CIDADE DE LUZ/MG", de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e item 1.1 supramencionado.

Os recursos serão oriundos de alienação de bens.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de construção civil para construção da rede pluvial na Av. Dr. Josaphat Macedo no Município de Luz/MG, _____ acima mencionada é de R\$ _____, (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **06 (seis) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, seguros, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____ % (_____) por cento.

7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.

_____, _____ de _____ de 2016.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO II

PRC Nº: 0809/2016

CONCORRÊNCIA Nº 015/2016



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

A _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2016.

LICITANTE

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO III



PRC Nº: 0809/2016
CONCORRÊNCIA Nº 015/2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

A _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)



PRC Nº: 0809/2016
CONCORRÊNCIA Nº 015/2016.

Pelo presente, a empresa _____, situada no(a) _____, inscrita no CNPJ nº _____, aqui representada por _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), Sr. _____, portador do CPF: _____, brasileiro, _____, CREDENCIA o Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF: _____, a amplos poderes para representá-la junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, na **CONCORRÊNCIA Nº 015/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809/2016**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: _____ (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

_____, _____ de _____ de 2016.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA (MODELO)



Luz/MG, _____ de _____ de 2016.

ATESTO para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809/2016**, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) _____, participou da visita técnica no local da obras para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CALÇAMENTO POLIEDRICO, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PUBLICAS DA CIDADE DE LUZ/MG**, no dia/...../2016.

Nessa visita a empresa, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

LICITANTE

Engenheiro – CREA _____
Secretaria Municipal de Obras Públicas

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VI

PRC Nº 0809/2016,
CONCORRÊNCIA Nº 015/2016



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____,
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal,), Sr. _____, portador do
CPF: _____, brasileiro, infra-assinado, e para os fins da
CONCORRÊNCIA nº 015/2016, DECLARA expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

_____, _____ de _____ de 2016.

LICITANTE

Nome: _____

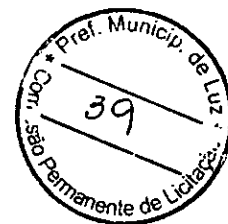
Nº Cédula de Identidade: _____





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016 QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUZ/MG E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 0809/2016.
CONCORRÊNCIA Nº 015/2016.

Aos dias do mês de de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu **Prefeito, AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 015/2016**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 0809/2016**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIEDRICO, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PUBLICAS DA CIDADE DE LUZ/MG**”, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 015/2016** e seus anexos, publicado na forma da Lei, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, iniciando-se a partir de ____/____/____ e podendo ser prorrogado no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



b) Exercer a fiscaliza  o dos servi os por meio de comiss o especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscaliza  o n o altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execu  o do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos servi os.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposi  es estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CL USULA NONA.

e) Permitir que os funcion rios da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execu  o dos servi os.

f) Notificar, por escrito,   CONTRATADA, a ocorr ncia de eventuais imperfei  es no curso de execu  o dos servi os, fixando prazo para a sua corre  o, com total  nus   CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade t cnica quando solicitado, desde que atendidas as obriga  es contratuais.

h) Fornecer   CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletr nicos para reprodu  o pela CONTRATADA, necess rios ao cumprimento do objeto em quest o.

PAR GRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os servi os, compreendendo, inclusive, o fornecimento de m o-de-obra e materiais necess rios   execu  o do objeto, de acordo com as especifica  es t cnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual ser  entregue no in cio das obras, e demais termos prescritos no edital de licita  o e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre  es resultantes da execu  o ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DI RIO DE OBRAS”, para as anota  es da fiscaliza  o da CONTRATANTE e do Respons vel T cnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos servi os contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua corre  o.

d) Promover dilig ncias junto aos  rg os competentes e/ou Concession rias de Servi os P blicos, para as respectivas aprova  es de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caber    CONTRATADA, todo o  nus e/ou provid ncias cab veis para remanejamento de instala  es junto   loca  o da obra.

e) Possuir corpo t cnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anota  es de Responsabilidade T cnica apresentadas em processo licitat rio a que este CONTRATO se vincula.

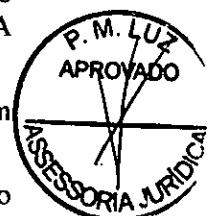
f) Manter durante toda a execu  o do contrato, em compatibilidade com as obriga  es por ela assumidas, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas para a presente contrata  o.

g) Executar os servi os de acordo com as especifica  es t cnicas e prazos determinados no Edital, como tamb m de acordo com o Cronograma F sico-Financeiro. Caso esta obriga  o n o seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficar  sujeita   multa estabelecida na CL USULA D CIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos servi os convenientemente uniformizada e com identifica  o por meio de crach .

i) Propiciar o acesso da fiscaliza  o da CONTRATANTE aos locais  nde se realizar o os servi os, para verifica  o do efetivo cumprimento das condi  es pactuadas.

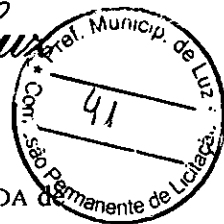
Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

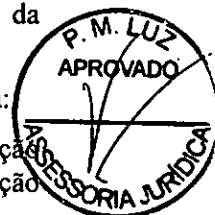
v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

z - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



y - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) - 4 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

y) - 5 Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente a medição, sem rasura, e em letra bem legível, e fazer contar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do respectivo contrato de prestação de serviço.

y) - 6 Encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIEDRICO, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PUBLICAS DA CIDADE DE LUZ/MG".

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras do município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

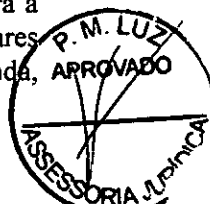
B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregue limpos e livre de entulhos.

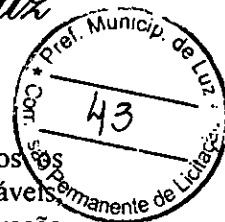
PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

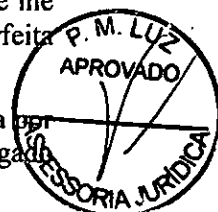
- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar e protocolar junto ao Setor de Tesouraria do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU/BR/MG. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

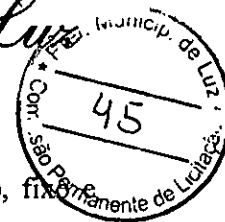
CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 07 (sete) dias corridos, de acordo com o cronograma físico financeiro e disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia pela **Controladora do Município**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentação das **guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2016.

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SETIMA – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVA – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

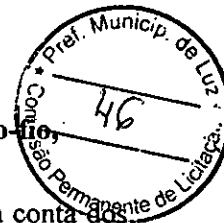
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2015, e respectivamente no exercício de 2016, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ficha nº 673 - 08.02.1.017.44.90.51.01.00.00.00 - Serviços de calçamento, meio-fio, sarjetas e rampas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada através de protocolo junto ao Setor de Tesouraria, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora, após a conclusão da obra, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como fica obrigada a providenciar a baixa do CEN-Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

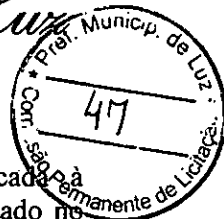
BP





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

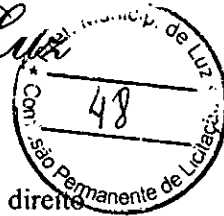
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Luz/MG, de de 2016.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROBERTO BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VIII



FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL **PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

PROCESSO Nº 0809/2016
CONCORRÊNCIA Nº 015/2016

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIEDRICO, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PUBLICAS DA CIDADE DE LUZ/MG”, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do CONCORRÊNCIA Nº 015/2016 e Processo Licitatório Nº 0809/2016 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Fax (37) 3421-3108. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital!





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO IX

(Modelo)



TERMO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

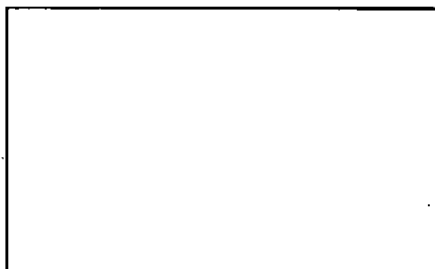
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada _____,
CNPJ: _____, participante da Licitação **CONCORRÊNCIA nº 015/2016 - PRC nº 0809/2016**, por seu representante legal, Sr. _____,
portador do CPF: _____, participante do processo licitatório perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, DECLARA**, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações**, que julgou os documentos de habilitação preliminar, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo**, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

Local e data, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

TERMO DE RENÚNCIA - PROPOSTA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)



A empresa abaixo assinada _____, CNPJ: _____, participante da Licitação **CONCORRÊNCIA nº 015/2016** - **PRC nº 0809/2016**, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF: _____

participante do processo licitatório perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações**, que julgou as propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com adjudicação do vencedor pelo menor preço, passando-se homologação do processo licitatório.

Local e data, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ



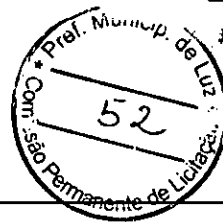
PROJETO EXECUTIVO

SOLICITAR PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA ATRAVES DO EMAIL: obras@luz.mg.gov.br ou SERGIAPEREIRA10@YAHOO.COM.BR

**TELEFONE 037-3421-3068 – Secretaria de Obras – Serviço de Engenharia
CONTATO: SERGIA PEREIRA – DESENHISTA.**



CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER JURÍDICO

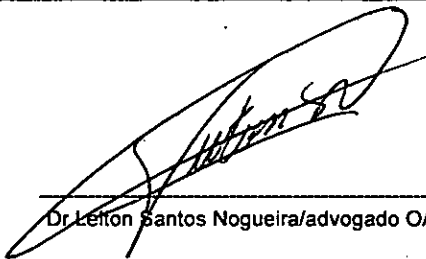
Processo Administrativo:	810/2016
Processo de Licitação:	809/2016
Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	15/2016-CC
Data do Processo:	11/08/2016
Data da Abertura das Propostas:	31/08/2016
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

LUZ,/...../.....


Dr. Leiton Santos Nogueira/advogado OAB MG 105.575

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURIDICO DE APROVAÇÃO – ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

PRC Nº 0809/2016 de 11.08.2016

MODALIDADE: Concorrência 015/2016 de 15.08.2016



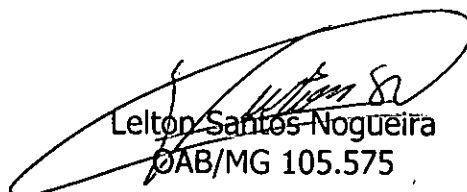
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIEDRICO, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SARGETAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PUBLICAS DA CIDADE DE LUZ/MG".

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10, inciso II, alínea a, 22, c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e consequentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital do que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG – 122.757



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0809/2016. CONCORRÊNCIA Nº
015/2016



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0809/2016. CONCORRÊNCIA Nº 015/2016. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIEDRICO, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PÚBLICAS DA CIDADE DE LUZ/MG". MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA DOS ENVELOPES: 21.09.2016 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPTO. COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 15.08.16.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

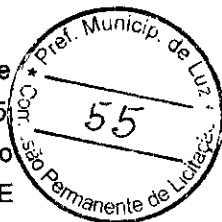
SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lilias Batista Pereira
Código Identificador: B0354673

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 17/08/2016. Edição 1814
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JOSE OSMAR BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 20/08/1968, nº do CPF 785.926.236-34, documento de identidade MG-12.913.755, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA A, número 47, bairro / distrito ROSARIO, município CORREGO DANTA - MINAS GERAIS, CEP 38.990-000, titular da empresa individual JOSE OSMAR BARBOSA -ME, NIRE 3111066580-1, CNPJ 14.456.075/0001-96, com sede e domicílio na RUA ALBERTO CARDOSO, número 52, SALA: A, bairro / distrito CENTRO, município CORREGO DANTA - MINAS GERAIS, CEP 38.990-000 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇOES EIRELI.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CONSTRUTORA BARBOSA.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA ALBERTO CARDOSO, número 52, SALA A, bairro / distrito CENTRO, município CORREGO DANTA - MG, CEP 38.990-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 26/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de LUZ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.



CORREGO DANTA, 30 de Julho de 2013.

Jose Osmar Barbosa
JOSE OSMAR BARBOSA
Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3160008252-8
EM 30/09/2013
JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI

PROTOCOLO: 13/717.109-9

Carla Mendes
SECRETARIA GERAL

AG0787036



JB

Carla Mendes



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3160008252-6	CNPJ 14.456.075/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/10/2011	Data de Início de Atividade 26/09/2011
Endereço Completo: RUA ALBERTO CARDOSO 52 SALA A - BAIRRO CENTRO CEP 38990-000 - CORREGO DANTAMG			
Objeto Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS			
Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador CPF/NIRE: 785.926.236-34 JOSE OSMAR BARBOSA		Term. Mandato Função XXXXXXX - TITULAR/ADMINISTRADOR	
Status: XXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 30/09/2013		Número: 5155651	
Ato 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior JOSE OSMAR BARBOSA -ME	Nire 3111066580-1	Número Aprovação 31600082526	UF Tipo Movimentação xx TRANSFORMAÇÃO
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 29 de Junho de 2016 17:02

MARINELLY DE PAULA ROMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160001388838 e visualize a certidão)



16/424.820-0

PRC Nº 0809/2016,

CONCORRÊNCIA Nº 015/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 14.456.075/0001-96, sediada RUA Alberto Cardoso, Nº 52, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jose Osmar Barbosa, portador do CPF: 785.926.236-34, brasileiro, infra-assinado, e para os fins da CONCORRÊNCIA nº 015/2016, DECLARA expressamente que: está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

Córrego Danta, 20 de setembro de 2016.



Jose Osmar Barbosa

JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.456.075/0001-96

Jose Osmar Barbosa

CPF: 785.926.236-34

14.456.075/0001-96

**JOSÉ OSMAR BARBOSA
CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

RUA ALBERTO CARDOSO, 52 - SALA A

CENTRO - CEP 38990-000

CÓRREGO DANTA - MG

cre

[Signature]

[Signature] *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARCOS

SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO

TABELIÃO: MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA

LIVRO 68-P

PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA 054

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME., NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Arcos, no Estado de Minas Gerais, no 2º Ofício de Notas, sito na Praça Floriano Peixoto, nº 50, compareceu(ram) como outorgante: NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME., CNPJ nº 21.440.202/0001-24, com sede na Rua José Rosa, 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos, Minas Gerais; neste ato representada por seus sócios, MICAILL MESSIAS DIAS DO VALE, brasileiro, estudante, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.536.393-SSP/MG., CPF/MF nº 094.369.536-82, residente e domiciliado na Rua José Rosa, 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos, Minas Gerais; e, TATIANA DO VALE RODRIGUES, brasileira, estudante, maior, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-17.333.161-PC/MG., CPF/MF nº 108.683.656-10, residente e domiciliada na Rua Maria Helena Moreira, 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos, Minas Gerais; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador: NÉLSON DO VALE FILHO, brasileiro, encarregado de obras, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-3.685.914-SSP/MG., CPF/MF nº 761.018.006-87, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Moreira, 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos, Minas Gerais; ao qual concede, por tempo indeterminado, os mais amplos poderes, a fim de exercer a administração da firma outorgante e de modo geral, cuidando de todos os seus direitos e interesses, na conformidade com o seu contrato social e as suas atividades e negócios específicos, perante quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, a JUSTIÇA, todas as repartições públicas, autárquicas ou paraestatais, do Município, do Estado e da União, como também junto aos estabelecimentos bancários, instituições financeiras e cooperativas de créditos desta praça de Arcos ou outras praças. Para as finalidades gerais acima, poderá o procurador mencionado, de modo especial, PRATICAR, entre outros, os seguintes atos: 1) Abrir e movimentar contas bancárias nos estabelecimentos de crédito ou instituições financeiras, emitindo e endossando cheques, descontando cheques e duplicatas, efetuando depósitos, requisitando talonários de cheques, fazendo saques, e ainda podendo expedir ordens de pagamento sob qualquer forma, autorizar transferências de valores para outros estabelecimentos, agências ou praças; dando recibos e quitações, e tudo o mais que for necessário aos seus direitos e interesses; e podendo, finalmente,



em tais estabelecimentos, contrair empréstimos, assinar cédulas de crédito bancário, borderôs de descontos de cheques e duplicatas, praticando para isto todos os atos e formalidades exigidas; 2) Assinar contratos de prestação de serviços, estabelecendo e aceitando cláusulas e condições, inclusive quanto ao valor, prazo e multa contratual, podendo também rescindir tais contratos ou aceitar sua rescisão; e ainda participar de concorrências, licitações, dar lances e impugnar atos para tais prestações de serviços com pessoas físicas ou jurídicas; 3) Representar a firma, ora outorgante perante a Secretaria da Receita Federal e Órgãos da Previdência Social, licitações, bem como em Serviços Notariais, Serviços Registrais em geral, IEF (INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS), INCRA (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA), CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA), AF (ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA), FEAM, IBAMA, JUNTA COMERCIAL, DETRAN, requerendo e assinando tudo o que for preciso, participando de pregões, prestar declarações e informações, recebendo e passando recibos e quitações; 4) Admitir e demitir empregados, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, podendo, para isto, representar a ora outorgante na Justiça de Trabalho, fazendo rescisões e acordos, com poderes ainda para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e mais os de transigir, desistir, firmar acordos e compromissos, efetuando pagamentos, dando recibos e quitações, e podendo constituir advogados com tais poderes. Em todas as hipóteses acima, poderá o referido procurador agir de modo amplo, solucionando todos os casos, prestando declarações e informações, exibindo e juntando documentos e outros papéis, interpondo recursos, reclamações, protestos, e tudo o mais que for necessário, o que tudo a outorgante dará por firme e valioso, podendo substabelecer esta. Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu(ram) lhe(s) lavrasse este instrumento que lhe(s) li, aceita(m) e assina(m). Sendo dispensadas as testemunhas conforme Lei Federal 6952 de 06.11.1981. Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 15,51; Recome: R\$ 0,93; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,18 - Valor total: R\$ 21,62. Quantidade: 10 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 45,30; Recome: R\$ 2,70; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 15,10 - Valor total: R\$ 63,10. Eu, Marcelo de Oliveira Rocha, (Marcelo de Oliveira Rocha), Tabelião a fiz digitar, subscrevo e assino.

EM TESTO.

DA VERDADE.

Marcelo de Oliveira Rocha, Tabelião

Micael Messias Dias do Vale
MICAEL MESSIAS DIAS DO VALE, Outorgante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARCOS

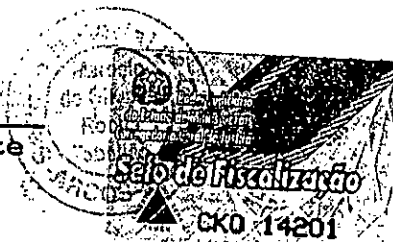
SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO

TABELIÃO: MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA

LIVRO 68-P

FOLHA 055

Tatiana do Vale Rodrigues
TATIANA DO VALE RODRIGUES, Outorgante



Microfilm

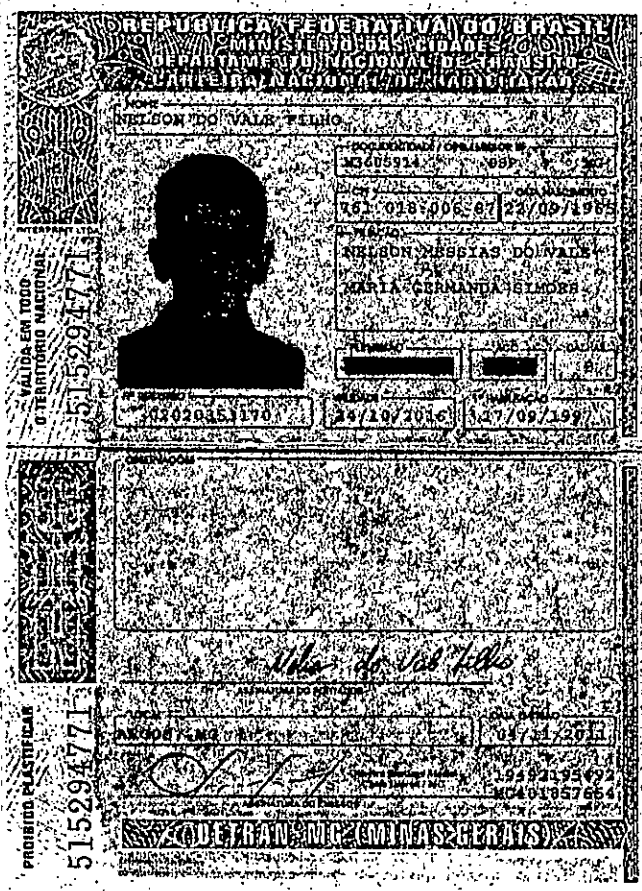
EM BRANCO

Guilherme

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Confere com o original
em 23.07.15
Ass. da C.P.L.

40

Shirley

[Handwritten signature]

[Signature]





Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121036472-1	21.440.202/0001-24	20/11/2014	31/10/2014

Endereço Completo:

RUA JOSE ROSA 113 A - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP 35588-000 - ARCOS/MG

Objeto Social:

OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS, SERVICOS DE PINTURA.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
761.018.006-87	NELSON DO VALE FILHO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
676.580.406-49	NILVANO DO VALE	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/08/2016

Número: 5821295

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MICAEL M. DIAS DO VALE - ME	3111127272-1	31210364721	xx	TRANSFORMACAO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2016 17:02

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

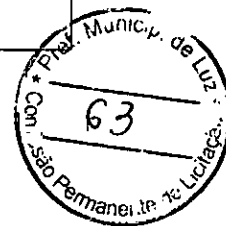
Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160001997308 e visualize a certidão)



16/561.829-9

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24 - Insc.Estadual:0024688740018
Rua José Rosa ,nº 113 A, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Arcos/MG
CEP:35.588-000 - Fone: (37) 3351 3208



ANEXO VI

PRC Nº 0809/2016
CONCORRÊNCIA Nº 015/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ Nº : 21.440.202/0001-24 ,
sediada na Rua José Rosa, Nº 113 A, Bairro Nossa Senhora Aparecida na
Cidade de Arcos-MG, por intermédio de seu representante legal , Sr. Nelson
Do Vale Filho, portados do CPF: nº 761.018.006-87 , brasileiro , infra-assinado,
e para os fins da **CONCORRÊNCIA nº 015/2016**,
DECLARA expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da LC 123/2006.

Luz, 21 de Setembro de 2016

NELSON DO VALE FILHO
NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24

me

me

me

me

me

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°:0809/2016

CONCORRÊNCIA N°:015/2016

NV:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24

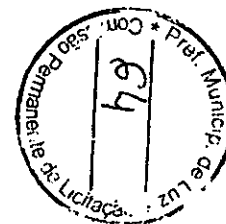
END: RUA JOSÉ ROSA, N° 113 A, BAIRRO NOSSA SENHORA
APARECIDA

CIDADE: ARÇOS- MG

TEL:(37)3351-3208

ENVELOPE N°01- HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
PROT 1089
Nº 1089
DATA 29/09/16
EM. 10/10/16



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2

Folha: 1



Contém este livro 20 folhas numeradas do No. 1 ao 20 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2015.

Nome da Empresa: MICAEL M. DIAS DO VALE - ME

Ramo: Obras de alvenaria

Endereço: RUA JOSE ROSA, 113

Complemento: A

Ba.: NOSSA SENHORA APARECIDA

Município: ARCOS

Estado: MG

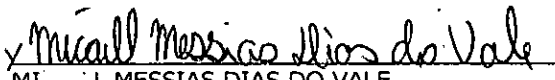
Inscrição no CNPJ: 21.440.202/0001-24

Inscrição Estadual.....: 0024688740018

Registro na junta.....: 31111272721 Data registro: 20/11/2014

Inscrição Municipal.....: 00010433

ARCOS, 08/01/2015


MICAEL MESSIAS DIAS DO VALE
EMPRESARIO
CPF: 094.369.536-82
RG: MG 16536393 UF: MG
REPRESENTADO PELO PROCURADOR


GERALDO NEVES ZUQUIM
Reg. no CRC - MG sob o Nº. 023841
Técnico em Contabilidade
CPF: 133.302.336-72

GERALDO NEVES ZUQUIM
Reg. no CRC - MG sob o Nº023841
PROCURADOR
CPF: 133.302.336-72

me





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 16/320.623-6 no dia 16/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Empresa: NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24
Insc. Junta Comercial: 31210364721 Data: 26/03/2015

Folha: 0019
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

23.713,33

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

23.713,33



"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

Tatiana do Vale Rodrigues
TATIANA DO VALE RODRIGUES
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 108.683.656-10
RG: 17333161 UF: MG
REPRESENTADO PELO PROCURADOR,

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

ALDO NEVES ZUQUIM
Reg. no CRC - MG sob o N°. 023841
Técnico em Contabilidade
CPF: 133.302.336-72

GERALDO NEVES ZUQUIM
Reg. no CRC - MG sob o N° 023841
PROCURADOR
CPF: 133.302.336-72

^{que}
CONFERE COM
ORIGINAL

Sistema licenciado para GERALDO NEVES ZUQUIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 16/320.623-6 no dia 16/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24
Insc. Junta Comercial: 31210364721 Data: 26/03/2015

Folha: 0018
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	125.584,81	<u>125.584,81</u>
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(472,41)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(5.178,90)	
(-) INSS RECEITA BRUTA	(2.511,70)	<u>(8.163,01)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>117.421,80</u>
CMV		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>117.421,80</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(3.845,50)</u>
DESPESAS GERAIS		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(2.350,00)	<u>(2.350,00)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
FGTS	(272,63)	
TELEFONE	(1.222,87)	<u>(1.495,50)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ISSQN	(170,10)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(33.376,81)	
PRÓ-LABORE	(13.396,00)	
13º SALÁRIO	(3.145,85)	
FÉRIAS	(118,11)	
INSS	(1.077,78)	
FGTS	(2.729,06)	
TAXAS DIVERSAS	(1.402,20)	
MULTAS DE MORA	(10,06)	
JUROS DE MORA	(2,90)	<u>(55.428,87)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		<u>0,00</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(34.434,10)	<u>(34.434,10)</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>23.713,33</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		<u>0,00</u>

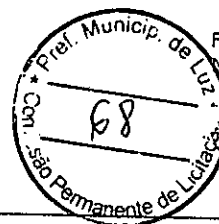
me
CONFERE COM
ORIGINAL

Sistema licenciado para GERALDO NEVES ZUQUIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 16/320.823-6 no dia 16/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
 CNPJ: 21.440.202/0001-24
 Insc. Junta Comercial: 31210364721 Data: 26/03/2015
 Endereço: RUA JOSE ROSA, 113, A, NOSSA SENHORA APARECIDA, ARCOS/MG
 Período: 08/01/2015 a 31/12/2015
 Balanço encerrado em: 31/12/2015



Folha: 0017
 Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	134.606,52D
DISPONÍVEL	134.606,52D
CAIXA	131.613,03D
CAIXA GERAL	131.613,03D
OUTROS CRÉDITOS	
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.993,49D
INSS A COMPENSAR	2.993,49D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	134.606,52C
FORNECEDORES	10.893,19C
FORNECEDORES	4.143,02C
FORNECEDORES DIVERSOS	4.143,02C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.215,23C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.215,23C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	3.552,39C
INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	84,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.578,84C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.534,94C
INSS A RECOLHER	1.534,94C
FGTS A RECOLHER	570,69C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	964,25C
CAPITAL SOCIAL	123.713,33C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	23.713,33C
LUCROS ACUMULADOS	23.713,33C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 134.606,52 (cento e trinta e quatro mil seiscientos seis reais e cinquenta e dois centavos)

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

Tatiana do Vale Rodrigues
 TATIANA DO VALE RODRIGUES

IA ADMINISTRADORA
 RG: 108.683.656-10
 RG: 17333161 UF: MG
 REPRESENTADO PELO PROCURADOR

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

GERALDO NEVES ZUQUIM
 GERALDO NEVES ZUQUIM
 Reg. no CRC - MG sob o N.º 023841
 Técnico em Contabilidade
 CPF: 133.302.336-72

GERALDO NEVES ZUQUIM
 Reg. no CRC - MG sob o N.º 023841
 PROCURADOR
 CPF: 133.302.336-72

me
CONFERE COM ORIGINAL

Sistema licenciado para GERALDO NEVES ZUQUIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 16/320.623-8 no dia 16/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2

Folha: 20



Contém este livro 20 folhas numeradas do No. 1 ao 20 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 08/01/2015 a 31/12/2015.

Nome da Empresa NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Ramo Obras de alvenaria

Endereço RUA JOSE ROSA, 113

Complemento A

Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA

Município ARCOS

Estado MG

Inscrição no CNPJ 21.440.202/0001-24

Inscrição Estadual..... 0024688740018

Registro na junta..... 31210364721 Data registro: 26/03/2015

Inscrição Municipal..... 00010433

ARCOS, 31/12/2015

Atiana do Vale Rodrigues
ATIANA DO VALE RODRIGUES
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 108.683.656-10
RG: 17333161 UF: MG
REPRESENTADO PELO PROCURADOR

Geraldo Neves Zuquim
GERALDO NEVES ZUQUIM
Reg. no CRC - MG sob o N°. 023841
Técnico em Contabilidade
CPF: 133.302.336-72

GERALDO NEVES ZUQUIM
Reg. no CRC - MG sob o N°023841
PROCURADOR
CPF: 133.302.336-72

^{for}
CONFERE COM
ORIGINAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 16/320.623-6 no dia 16/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Livro Digital



Identificação da Solicitação		
Número do Protocolo	NIRE	Data
163206236	31210364721	09/05/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.302.336-72	GERALDO NEVES ZUQUIM

CONFERE COM
ORIGINAL

Belo Horizonte, Segunda-feira, 16 de Maio de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 16/320.623-6 no dia 16/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Livro Digital



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99566052 em 16/05/2016. Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Correa Soares. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portal.deservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/320.623-6	qErP

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
Nire:	3121036472-1
CNPJ:	21.440.202/0001-24
Município:	ARGOS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	08/01/2015 - 31/12/2015

Assinante(s)	
CPF	Nome
133.302.336-72	GERALDO NEVES ZUQUIM

del
CONFERE COM
ORIGINAL

Belo Horizonte, Segunda-feira, 16 de Maio de 2016.

del
1039



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Livro Digital

TERMO DE AUTENTICAÇÃO



Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim confeído e autenticado sob o nº 99566052 em 16/05/2016. Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Correa Soares. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portaldeservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/320.623-6	qErP

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
Nire:	3121036472-1
CNPJ:	21.440.202/0001-24
Município:	ARCOS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	08/01/2015 - 31/12/2015

Assinante(s)	
CPF	Nome
133.302.336-72	GERALDO NEVES ZUQUIM

CONFERE COM
ORIGINAL

Belo Horizonte, Segunda-feira, 16 de Maio de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Livro Digital



Identificação da Solicitação		
Número do Protocolo	NIRE	Data
163206236	31210364721	09/05/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.302.336-72	GERALDO NEVES ZUQUIM

hsp
**CONFERE COM
ORIGINAL**

Belo Horizonte, Segunda-feira, 16 de Maio de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 16/320.623-6 no dia 16/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Livro Digital



Identificação da Solicitação		
Número do Protocolo	NIRE	Data
163206236	31210364721	09/05/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.302.336-72	GERALDO NEVES ZUQUIM

Tral
CONFERE COM
ORIGINAL

Belo Horizonte, Segunda-feira, 16 de Maio de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 16/320.623-6 no dia 16/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

[Handwritten signatures]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 008288/16

VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. CERTIFICAMOS, MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * * ESTA CERTIDÃO É, PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZÃO SOCIAL: NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROSA, 113 A NOS. SRA. APARECIDA
ARCOS - MG CEP: 35588000
CNPJ: 21.440.202/0001-24 PROCESSO: 05125315
REGISTRO NO CREA-MG: 063541 EXPEDIDO EM: 01/04/2015
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

NOME: ANTONIO ALVES CORRÊA
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 01/04/2015
CARTEIRA: 15035/D EXPEDIDA EM 30/05/1977 PELO CREA-MG
RNP: 1403608598

ATRIBUIÇÕES: RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 007 *
DECRETO: 23569 ARTIGO: 028 *
DECRETO: 23569 ARTIGO: 029 *

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * * MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA NUNES - ME

OBJETIVO SOCIAL:

OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E SERVIÇOS DE PINTURA. * * * * *

NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA:

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A

continua ...

PÁGINA 1 DE 2

dre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 008288/16

VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017

EMPRESA DEVERÁ INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6, 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E/OU PENAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. * * * * *

HISTÓRICO DE ANUIDADES

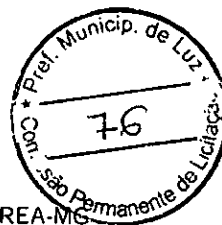
ANO: 2015 PARC. U GUIA: 2726782 PG: 01/04/2015 VL: R\$ 624,18 REGIAO: MG OCOR: QUITADO
ANO: 2016 PARC. U GUIA: 9157599 PG: 29/03/2016 VL: R\$ 914,46 REGIAO: MG OCOR: QUITADO

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDÕES - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE EMPRESAS, COM O NÚMERO 008288/2016. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 06 DE ABRIL DE 2016 * * * * *

E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

FIM

dmc



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -
NÚMERO: 016527/2016

VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: ANTONIO ALVES CORREIA

CARTEIRA: MG-15035/D REGISTRO: 04.0.0000015035 RNP: 1403608598

DATA DO REGISTRO: 30/05/1977

REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 00.0.0049029619 NO PERÍODO DE: 18/12/1975 A 18/06/1976

CPF: 129.530.326-49

ENDEREÇO: AV GOVERNADOR VALADARES, 171 - APTO 16

BAIRRO: CENTRO - ARCOS - MG

CEP: 35.588-000

----- FORMAÇÃO -----

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 11/12/1975

ESCOLA: ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY - EEK

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 007

DECRETO: 23569 ARTIGO: 028

DECRETO: 23569 ARTIGO: 029

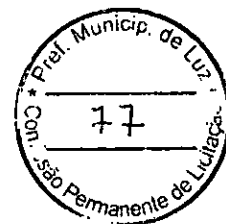
ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS - CERTIDÃO- VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 016527/2016. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 06 DE ABRIL DE 2016 * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----

PÁGINA 1 DE 1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, com sede em Arcos, na Rua José Rosa, nº 113 - A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35588-000, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.440.202/0001-24, e no Cadastro Estadual sob o nº 0024.88740018, neste ato representado pelo seu Procurador NELSON DO VALE FILHO, Casado, Pedreiro, Carteira de Identidade nº M-3.685.914 (SSP/MG), CPF nº 761.018.006-87, residente em Arcos- MG.

CONTRATADO: ANTÔNIO ALVES CORREIA, Brasileiro, Casado, Engenheiro, Carteira de Identidade nº 15035/D (CREA-MG). CPF nº 129.530.326-49, residente e domiciliado na Avenida Governador Valadares, nº 171 - Apto 16, Centro, CEP 35588-000 na Cidade Arcos no Estado de Minas Gerais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de engenharia em geral (edificações, construções em geral) o CONTRATANTE, a fim de que esta possa implementar seus projetos de construções, reformas e serviços da área.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em: assinaturas, acompanhamentos em todas as obras no setor de Engenharia Civil.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação de projetos, devendo também ceder para o CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. Os serviços e as informações técnicas específicas deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo o CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pelo CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

DA MULTA

Cláusula 6ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 2% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Pela responsabilidade técnica, junto ao CREA-MG o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), a ser pago todo o dia 10 do mês subsequente.

CONFERE COM
ORIGINAL

X PARÁGRAFO UNICO: Pela prestação de serviços acertados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o percentual de 1,5% (Um e meio por cento) sobre os valores dos contratos e aditivos assinados junto a órgãos e serviços particulares.



DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 6ª.

DO PRAZO

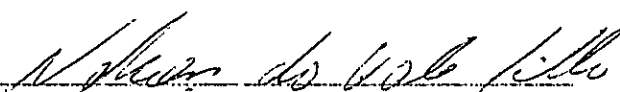
Cláusula 9ª. O contrato terá prazo de 06(seis) meses, iniciando-se no dia 27/03/2016 e terminando no dia 27/09/2016.

DO FORO

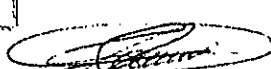
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Arcos - MG;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Arcos (MG), 27 de Março de 2016.


NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
NELSON DO VALE FILHO
CPF: 761.018.006-87.
(Procurador)
CONTRATANTE




ANTÔNIO ALVES CORREIA
CPF: 129.531.326-49 CREA - MG: 15035/D
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NIVALDO NEVES
CPF: 12.000.000-00
OAB/MG 925841


CONFERE COM
ORIGINAL

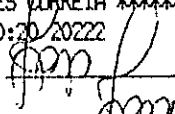
NOME:
CPF:



 **SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO**
MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA
TABELÃO
PCA. FLORIANO PEIXOTO, 50 - CEP 35568-000
CENTRO - ARCOS - MG - FONE/FAX: (37) 3351-2707

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:

 **SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO**
JÚLIA PATRÍCIA PIRES
TABELÃO
ARCOS - MG
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CAJ 36826

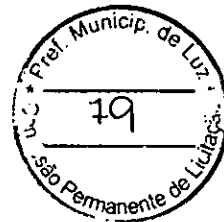
CAJ 36826) ANTONIO ALVES CORREIA
Arcos, 14/04/2016 09:00:20 20222
Em Testemunho  da verdade.
Júlia Patrícia Pires - Tabela Substituta
Emol.: R\$4,20 Recome: R\$0,25 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

C.N.P.J. 16.784.720/0001-25

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito



Atestado de Obra

Atestamos que a empresa FAS - Edificações LTDA, com sede a Rua São Geraldo, Nº 807, Bairro Centro, Arcos/MG, inscrita no CNPJ nº 08 686 788/0001-43, executou para esta Prefeitura, os serviços de calçamento em pé de moleque (calçadinha) nas ruas dos Bairros Ouro Verde e Jardim Montanhês com seguintes serviços e quantidades:

Processo Licitatório: 6037/2007

Tomada de Preço: 0022/2007

Contrato Nº: 006/2008

Período de Execução: 20/02/2008 à 31/03/2009

Serviços: Execução de pavimentação em pé de moleque (CREA/MG

Equipe: 06 Calceteiros

09 Ajudantes

Responsável Técnico: Engº Civil – Antônio Alves Correia – CREA 15035/D.

Quantidades:

- | | |
|---|----------|
| • Escavação Manual..... | 413,66 |
| • Reaterro Apilado..... | 358,51 |
| • Confeção e Assentamento de Meio Fio..... | 5106,80 |
| • Colocação de Coxim de Saibro..... | 18726,84 |
| • Colocação e Assentamento de Calçadinha..... | 18726,84 |
| • Carga e Descarga Mecânica de Solo..... | 1454,18 |
| • Fornecimento e Assentamento de Tubo CA-1, # 400 mm..... | 665,10 |
| • Rejuntamento da Tubulação..... | 9,31 |
| • Transporte de Material de Bota Fora D.M.T=6,0KM..... | 323,35 |
| • Reaterro de Valas Compactadas..... | 1471,42 |
| • Concreto FCK=20,0 MPa, -Para as caixas..... | 40,11 |
| • Fôrmas para as caixas..... | 502,52 |
| • Reboco para caixas de Bueiro..... | 188,94 |
| • Grelha, Quadro e Cantoneira em Concreto Armado..... | 34,00 |
| • Fornec. e Lançamento de Concreto para Berço..... | 33,26 |

VINCULADO À CERTIDÃO	
Número	Expedida em:
001.340 / 10	22 MAR 2010
ASS.:	FLS: 01



Formiga, 21 de Janeiro de 2010.

Rodrigo Otávio Bahia

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
LINA MARIA PORTELA	
Serventúria	
Reconheço a(s) firma(s) de	
Formiga (MG) - 16 MAR 2010	
Em test* (Ass)	



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600, Stº Agostinho, Belo Horizonte - MG
30170-001; www.crea-mg.org.br, tel: 31.3299-8700,
0800.28 30273 (Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)



CERTIDAO: 001.340/10 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0002

PROFISSIONAL:

NOME : ANTONIO ALVES CORREIA

TITULO : ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO : 0400000015035

ATRIBUICOES:

LEI: DECRETO: RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:

LEI: DECRETO: 23569 RESOL.: ART.: 028 C/EXCL.: ALINEAS:

LEI: DECRETO: 23569 RESOL.: ART.: 029 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : FAS EDIFICACOES LTDA

REGISTRO: 039050

NRO DA ART: 1-5043742300 DATA ANOTACAO : 01/02/2008 DATA BAIXA : 31/03/2009

MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
LOCAL DA OBRA/SERVICO : RUA DIVERSAS RUAS OURO VERDE E JARDIM MONTA
PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CIDADE : FORMIGA - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

FINALIDADE : 34515 CALCAMENTO

QUANTIFICACAO : 19.578,25 METROS QUADRADOS

VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 421.162,70

CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00

TIPO DE CONTRATO : EMPREITADA

DESCRICAO COMPLEMENTAR: PAVIMENTACAO EM PE DE MOLEQUE DAS RUAS
NOS BAIRROS OURO VERDE E JARDIM
MONTANHES, COM 19.578,70 M²

DIVINOPOLIS

22 DE março DE 2010

Mauro Andre Drumond da Fonseca
Assistente Administrativo
REG CENTRO-OESTE
CREA-MG / PORTARIA : 123/2009



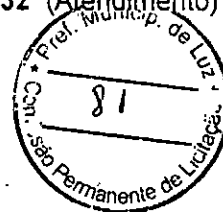
CONFERE COM
ORIGINAL



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600, Stº Agostinho, Belo Horizonte - MG
30170-001, www.crea-mg.org.br, tel: 31.3299-8700,
0800.28 30273-(Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)

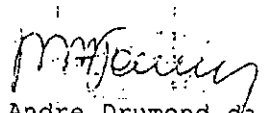


CERTIDAO Nº: 001.340/10

FOLHA(S): 0001/0002

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA FINS DE ACERVO TECNICO, QUE O PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL ANTONIO ALVES CORREIA, REGISTRO NUMERO 15.035/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1403608598, ENQUANTO RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA FAS EDIFICACOES LTDA, EFETIVOU O REGISTRO DA ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ART, APRESENTADA A SEGUIR.....
ESTA CERTIFICACAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE TECNICA ANOTADA NA ART....
CERTIFICAMOS AINDA QUE, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUCAO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA E REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO" E, EM SEU PARAGRAFO UNICO: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA VARIA EM FUNCAO DA ALTERACAO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO".....
INTEGRA A PRESENTE CERTIDAO O ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA INFORMACAO QUE NELE CONSTA, CUJO ORIGINAL ENCONTRA-SE NUMERADO E CHANCELADO NO CREA-MG.....

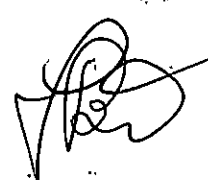
ESTA CERTIDAO CONTEM 0002 FOLHA(S).


Mauro Andre Drumond da Fonseca
Assistente Administrativo
REG CENTRO-OESTE
CREA-MG / PORTARIA: 123/2009

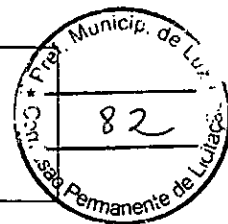


CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A(S) ASSINATURA(S), CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG

free
**CONFERE COM
ORIGINAL**

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24 - Insc.Estadual:0024688740018
Rua José Rosa ,nº 113 A, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Arcos/MG
CEP:35.588-000 - Fone: (37) 3351 3208



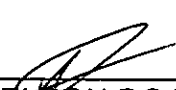
ANEXO III

PRC Nº 0809/2016
CONCORRÊNCIA Nº 015/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº: 21.440.202/0001-24, sediada na Rua José Rosa, Nº 113 A, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Arcos - MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Luz, 21 de Setembro de 2016

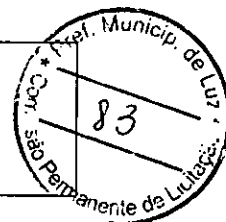

NELSON DO VALE FILHO

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24


enc

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24 - Insc.Estadual:0024688740018
Rua José Rosa ,nº 113 A, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Arcos/MG
CEP:35.588-000 - Fone: (37) 3351 3208



ANEXO II

PRC Nº 0809/2016
CONCORRÊNCIA Nº 015/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº:21.440.202/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. Nelson do Vale Filho, portador da Carteira de Identidade nº: M3685914 e do CPF Nº: 761.018.006-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

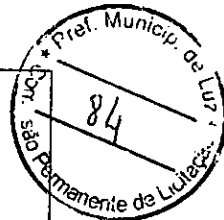
Luz, 21 de Setembro de 2016


NELSON DO VALE FILHO

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24

me

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24 - Insc.Estadual:0024688740018
Rua José Rosa ,nº 113 A, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Arcos/MG
CEP:35.588-000 - Fone: (37) 3351 3208



ANEXO VI

PRC Nº 0809/2016
CONCORRÊNCIA Nº 015/2016

TERMO DE COMPROMISSO DECLARAÇÃO

A Licitante que possuirá e manterá em seu quadro na data de contratação
Até o final do contrato, o profissional Engenheiro Civil Antônio Alves Correia
CREA-MG 15035/D com experiência em Obras de natureza semelhante, que
Será o profissional responsável pela obra..


Antônio Alves Correia
CREA- 15035/D


Nilvano do Vale
MG-4615298

Luz, 21 de Setembro de 2016


NELSON DO VALE FILHO
NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:17:37 do dia 31/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2016.

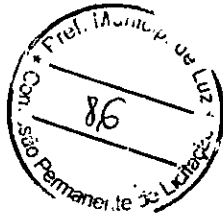
Código de controle da certidão: 3BE8.837E.BE68.FB4C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

702

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21440202/0001-24
Razão Social: NV PRESTACOES DE SERVIÇOS LTDA ME
Nome Fantasia: NV PRESTACOES DE SERVICOS
Endereço: RUA JOSE ROSA 113 A / NOSSA SRA APARECIDA / ARCOS / MG / 35588-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2016 a 09/10/2016

Certificação Número: 2016091006080034850804

Informação obtida em 12/09/2016, às 14:17:44.

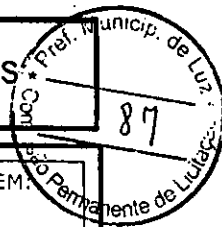
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

fre



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.440.202/0001-24



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/09/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/12/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002468874.00-18

CNPJ/CPF: 21.440.202/0001-24

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE ROSA

NÚMERO: 113

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP: 35588000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ARCOS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000172732092

=====

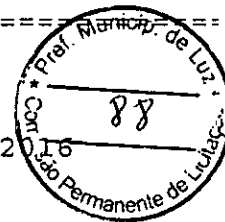
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MINAS GERAIS
AV. GETULIO VARGAS, 228 - CENTRO - ARCOS (MG) - CEP 35588-000 FONE: 37-3359-79

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS NUMERO : 007996

=====

TIPO : PESSOA JURIDICA

VALIDA ATE: 07/10/2016



NOME.....: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 21.440.202/0001

ENDERECO....: RUA JOSE ROSA, 113 A

BAIRRO.....: NOSSA SENHORA APARECIDA

CIDADE.....: ARCOS

UF: MG

CEP: 35588-0

INICIO DAS ATIVIDADES: 11/11/2014

INSCRICAO MUNICIPAL: 00010433

OBRAS DE ALVENARIA

RAMO DE ATIVIDADE:

* FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDAO NEGATIVA *
* QUALQUER FINALIDADE. *
* * *

C E R T I D A O

RESSALVO, A FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DEBITO QUE VEN
SER APURADOS APOS O FORNECIMENTO DESTA.

CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NAO EXISTE DEBITO EM ABERTO
ATE A PRESENTE DATA.

ARCOS-MG, 8 DE AGOSTO DE 2016

VALIDADE ATE: 60 D


Larissa Gabriella Bitencourt Rabelo
Aux. de Administração
MASP 4775-9

^{9.02}
CONFERE COM
ORIGINAL

DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO

OBSERVACAO: QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDAO.

TJMG - COMARCA DE ARCOS



FL(s). 001 de 0

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
OUTRO DOC: CNPJ: 214402020001-24
ENDEREÇO: Rua JOSE ROSA 113 A NOSSA SENHORA APARECIDA
ARCOS/MG CEP: 35588000

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

ARCOS, 15 de SETEMBRO de 2016 - 13:18:34

MARCO ANTÔNIO PINTO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gerará sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

A informação dos dados do endereço é de responsabilidade do solicitante da presente certidão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM SENADOR MAGALHÃES PINTO

AV. DOUTOR OLINTO FONSECA, 4 BAIRRO: CENTRO CEP: 35588000

ARCOS - MINAS GERAIS

CONFERE COM
ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.440.202/0001-24

Certidão nº: 53054314/2016

Expedição: 03/06/2016, às 10:45:16

Validade: 29/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.440.202/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

dmc



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Comissão Julgadora de Licitação.
Prefeitura Municipal de Luz.

ASSUNTO:

Atestado de Visita Técnica

Ref.:

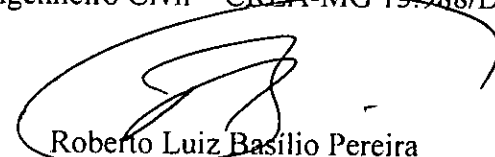
Conc.: 015/2016 de 15.08.16

Processo Licitatório: 0809/2016 de 11.08.16

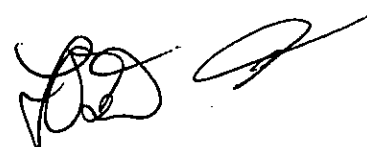
Atesto pelo presente que o Sr. Nelson do Vale Filho, portador da Carteira de Identidade: M-3.685.914, representante da Empresa NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, sediada à Rua José Rosa, 113 A – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Arcos - MG, inscrita no C.N.P.J.: 21.40.202/0001-24, compareceu à sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, às 09:00 horas para a **Visita Técnica** ao local do empreendimento, tomando conhecimento “in loco” das condições existentes para: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIEDRICO, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PUBLICAS DA CIDADE DE LUZ/MG”**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e item 1.1 supramencionado

Luz, 08 de setembro de 2016.

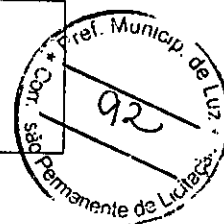

Alair Eázaro de Araújo
Engenheiro Civil – CREA-MG-15.988/D


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes.

one



NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24 - Insc.Estadual:0024688740018
Rua José Rosa ,nº 113 A, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Arcos/MG
CEP:35.588-000 - Fone: (37) 3351 3208

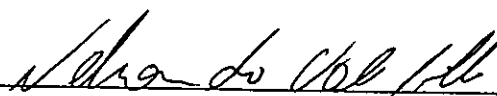


ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 21.440.202/0001-24, participante da Licitação **Concorrência nº 015/2016 - PRC nº 0809/2016**, por seu representante legal, Sr. Nelson do Vale Filho, CPF: nº 761.018.006-87, participante do processo licitatório perante a **Prefeitura Municipal de Luz**, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações**, que julgou os documentos de habilitação preliminar, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo**, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do (s) envelope (s) de proposta (s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

Luz, 21 de Setembro de 2016


NELSON DO VALE FILHO
NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24

fre





Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002468874.00-18

CNPJ: 214402020001-24

NOME EMPRESARIAL: NV PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA - ME

NOME FANTASIA: NV PRESTACAO DE SERVICOS

CNAE-F/DESCRIÇÃO: Obras de alvenaria

NATUREZA JURIDICA:
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO:
SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA:
UNICO

DATA DA INSCRIÇÃO: 20/11/2014

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
ATIVO

DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
20/11/2014

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35588000

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: ARCOS

DISTRITO POVOADO:

BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA

LOGRADOURO: RUA JOSE ROSA

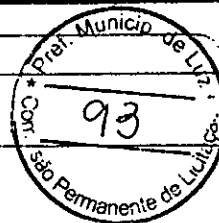
NUMERO: 113

COMPLEMENTO:
LETRA A,

COMPLEMENTO DE CEP:

EMITIDO EM

06/04/2015 14:20:51



4ml

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME****CNPJ: 21.440.202/0001-24 - NIRE: 3111127272-1**

x Micaill messias dias do Vale

MICAILL MESSIAS DIAS DO VALE, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Contagem (MG), nascido em 30/11/1991, filho de Nilvano do Vale e de Angela Maria Barbosa Dias, residente e domiciliado em Arcos(MG), à Rua José Rosa, nº113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 35.588-000, portador da cédula de identidade nº MG-16.536.393 expedida pela PC/MG e CPF nº 094.369.536-82 com sede na Rua José Rosa, nº113º, bairro Planalto, em Arcos/MG, inscrito na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 311112727-1 e no CNPJ sob o nº 21.440.202/0001-24, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 406/2002, com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **TATIANA DO VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, estudante, natural de Contagem/MG, nascida em 29/04/1991, filha de Nelson do Vale Filho e de Valéria Aparecida Rodrigues, residente e domiciliada em Arcos/MG à Rua Maria Helena Moreira, nº 113, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 35.588-000, portadora da cédula de identidade nº MG-17.333.161 expedida pela PC/MG, CPF nº 108.683.656-10, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, e terá sede à Rua José Rosa, nº 113A, bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos/MG, Cep:35.588-000, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade será OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E SERVIÇOS DE PINTURA

CLÁUSULA TERCEIRA - O início das atividades foi em 20/11/2014 e o prazo de duração é indeterminado.

x Tatiana do Vale Rodrigues

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da empresa é de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente no país, assim distribuído: o sócio **MICAILL MESSIAS DIAS DO VALE** possui 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e neste ato transfere 50.000 (cinquenta mil) de suas quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma somando a importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) a sócia **TATIANA DO VALE RODRIGUES**. As quotas dos sócios foram integralizadas em moeda corrente do país, neste ato. Após a integralização do capital social o mesmo ficou assim distribuído:

NOME DOS SÓCIOS	Nº de quotas	VALOR
MICAILL MESSIAS DIAS DO VALE	50.000	R\$ 50.000,00
TATIANA DO VALE RODRIGUES	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$100.000,00

Continua...



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210364721 em 26/03/2015 da Empresa NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Nire 31210364721 e protocolo 150412827 - 05/03/2015. Autenticação: F7D89FU2B0DEC89040C22B06DE448B5B766542C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 15/041.282-7 e o código de segurança 0jlx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(assinatura) n.º 215

4

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24 – NIRE: 3111127272-1



...Continuação

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de aumento de Capital, os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 60 (sessenta) dias para exercerem seu direito de preferência na subscrição de quotas,

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá aos sócios MICAÏLL MESSIAS DIAS DO VALE e TATIANA DO VALE RODRIGUES, com poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica facultado à sociedade, nomear procuradores para o período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA – Os Sócios MICAÏLL MESSIAS DIAS DO VALE e TATIANA DO VALE RODRIGUES no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedidos o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único – Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de

Continua...

Tatiana do Vale Rodrigues

Micaill Messias Dias do Vale

trc



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210364721 em 26/03/2015 da Empresa NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31210364721 e protocolo 150412827 - 05/03/2015. Autenticação: F7D89FB2B0DEC89040C22B95DE448B5B766542C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 15/041.282-7 e o código de segurança 0jxx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

nº 3/5

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24 - NIRE: 3111127272-1



...Continuação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiados para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios declaram sob sua responsabilidade e as penas da lei que não se acham incursos nas proibições de arquivamento da Lei 8.934/94 e decreto 1.800/96.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, lavrado em 01 via, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Arcos (MG), 03 de março de 2015

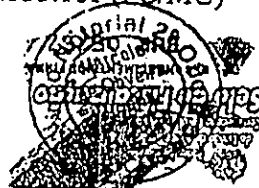
Micaill Messias Dias do Vale
MICAILL MESSIAS DIAS DO VALE
CPF: 094.369.536-82
RG: MG-16.536.3936 (PC/MG)

Tatiana do Vale Rodrigues
TATIANA DO VALE RODRIGUES
CPF: 108.683.656-10
RG: MG-17.333.161 (PC/MG)

TESTEMUNHAS:

Geraldo Neves Zuquim
Geraldo Neves Zuquim
CPF: 133.302.336-72

Roberta Maria Ribeiro Zuquim
Roberta Maria Ribeiro Zuquim
CPF: 012.834.256-02



RECONHEÇO AUTÊNTICA A(S) FIRM(A)S) DE:
(BUK05734) MICAILL MESSIAS DIAS DO VALE
Arcos, 03/03/2015 09:02:50 25605
Em Testemunho
Marcelo de Oliveira Rocha - Tabelião
CPF: 883,79 Recope: 883,79 T.F.: 883,25 Total: 885,27

SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
MARCULO DE OLIVEIRA ROCHA
CPF: 883.79
CENTRO - ARCOS - MG - (37) 333-7200



RECONHEÇO AUTÊNTICA A(S) FIRM(A)S) DE:
(BUK05734) TATIANA DO VALE RODRIGUES
Arcos, 04/03/2015 16:16:18 13266
Em Testemunho
Marcelo de Oliveira Rocha - Tabelião
CPF: 883,79 Recope: 883,79 T.F.: 883,25 Total: 885,27

SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
MARCULO DE OLIVEIRA ROCHA
CPF: 883.79
CENTRO - ARCOS - MG - (37) 333-7200



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210364721 em 26/03/2015 da Empresa NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31210364721 e protocolo 150412827 - 05/03/2015. Autenticação: F7D89FB2B0DEC89040C22B95DE448B5B766542C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse www.juceamg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 15/041.282-7 e o código de segurança 0jlx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARCOS

SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO

TABELIAO: MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA

LIVRO 68-P

PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA 054

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME., NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Arcos, no Estado de Minas Gerais, no 2º Ofício de Notas, sito na Praça Floriano Peixoto, nº 50, compareceu(ram) como outorgante: NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME., CNPJ nº 21.440.202/0001-24, com sede na Rua José Rosa, 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos, Minas Gerais; neste ato representada por seus sócios, MICAILL MESSIAS DIAS DO VALE, brasileiro, estudante, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.536.393-SSP/MG., CPF/MF nº 094.369.536-82, residente e domiciliado na Rua José Rosa, 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos, Minas Gerais; e, TATIANA DO VALE RODRIGUES, brasileira, estudante, maior, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-17.333.161-PC/MG., CPF/MF nº 108.683.656-10, residente e domiciliada na Rua Maria Helena Moreira, 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos, Minas Gerais; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador: NELSON DO VALE FILHO, brasileiro, encarregado de obras, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-3.685.914-SSP/MG., CPF/MF nº 761.018.006-87, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Moreira, 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos, Minas Gerais; ao qual concede, por tempo indeterminado, os mais amplos poderes, a fim de exercer a administração da firma outorgante e de modo geral, cuidando de todos os seus direitos e interesses, na conformidade com o seu contrato social e as suas atividades e negócios específicos, perante quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, a JUSTIÇA, todas as repartições públicas, autárquicas ou paraestatais, do Município, do Estado e da União, como também junto aos estabelecimentos bancários, instituições financeiras e cooperativas de créditos desta praça de Arcos ou outras praças. Para as finalidades gerais acima, poderá o procurador mencionado, de modo especial, PRATICAR, entre outros, os seguintes atos: 1) Abrir e movimentar contas bancárias nos estabelecimentos de crédito ou instituições financeiras, emitindo e endossando cheques, descontando cheques e duplicatas, efetuando depósitos, requisitando talonários de cheques, fazendo saques, e ainda podendo expedir ordens de pagamento sob qualquer forma, autorizar transferências de valores para outros estabelecimentos, agências ou praças; dando recibos e quitações, e tudo o mais que for necessário aos seus direitos e interesses; e podendo, finalmente,



em tais estabelecimentos, contrair empréstimos, assinar cédulas de crédito bancário, borderôs de descontos de cheques e duplicatas, praticando para isto todos os atos e formalidades exigidas; 2) Assinar contratos de prestação de serviços, estabelecendo e aceitando cláusulas e condições, inclusive quanto ao valor, prazo e multa contratual, podendo também rescindir tais contratos ou aceitar sua rescisão; e ainda participar de concorrências, licitações, dar lances e impugnar atos para tais prestações de serviços com pessoas físicas ou jurídicas; 3) Representar a firma, ora outorgante perante a Secretaria da Receita Federal e Órgãos da Previdência Social, licitações, bem como em Serviços Notariais, Serviços Registrais em geral, IEF (INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS), INCRA (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA), CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA), AF (ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA), FEAM, IBAMA, JUNTA COMERCIAL, DETRAN, requerendo e assinando tudo o que for preciso, participando de pregões, prestar declarações e informações, recebendo e passando recibos e quitações; 4) Admitir e demitir empregados, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, podendo, para isto, representar a ora outorgante na Justiça de Trabalho, fazendo rescisões e acordos, com poderes ainda para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e mais os de transigir, desistir, firmar acordos e compromissos, efetuando pagamentos, dando recibos e quitações, e podendo constituir advogados com tais poderes. Em todas as hipóteses acima, poderá o referido procurador agir de modo amplo, solucionando todos os casos, prestando declarações e informações, exibindo e juntando documentos e outros papéis, interpondo recursos, reclamações, protestos, e tudo o mais que for necessário, o que tudo a outorgante dará por firme e valioso, podendo substabelecer esta. Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu(ram) lhe(s) lavrasse este instrumento que lhe(s) li, aceita(m) e assina(m). Sendo dispensadas as testemunhas conforme Lei Federal 6952 de 06.11.1981. Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 15,51; Recompe: R\$ 0,93; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,18 - Valor total: R\$ 21,62. Quantidade: 10 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 45,30; Recompe: R\$ 2,70; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 15,10 - Valor total: R\$ 63,10. Eu, Marcelo de Oliveira Rocha, (Marcelo de Oliveira Rocha), Tabelião a fiz digitar, subscrevo e assino.

and

EM TESTO.

DA VERDADE.

Marcelo de Oliveira Rocha, Tabelião

Micail Messias Dias do Vale

MICAÏLL MESSIAS DIAS DO VALE, Outorgante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARCOS

SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO

TABELIÃO: MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA

LIVRO 68-P

FOLHA 055

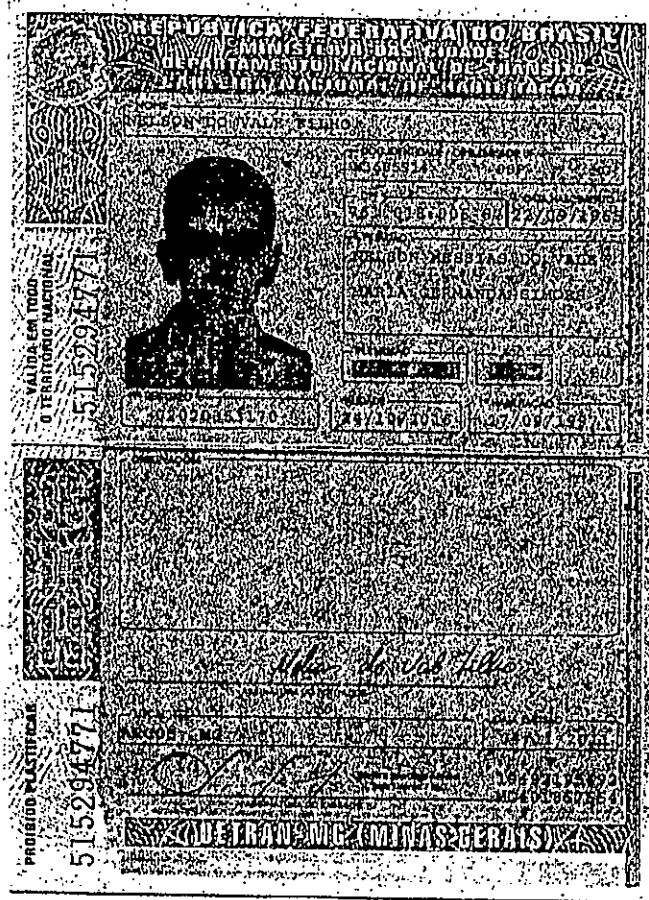
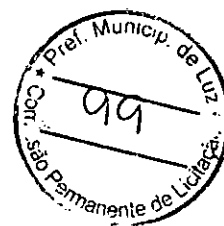
Tatiana do Vale Rodrigues
TATIANA DO VALE RODRIGUES, Outorgante



EM BRANCO

me

AB *[assinatura]*



Confere com o original
em 23.04.15
Ass. de C.P.L.

fre

7/3

[Signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210364721

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UD106
UD106 - MF ARCOS

16/393.761-3



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163878882956

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			
		2005	1	ALTERACAO
		2001	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
				ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ARCOS

Local

3 Agosto 2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) (igual(ais) ou semelhante(s)):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

24/08/16

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Preside

NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

AG0734442

Protocolo: 16/393.761-3

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5821295 em 24/08/2016 da Empresa NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Nire 31210364721 e protocolo 163937613 - 18/08/2016. Autenticação: 34B286DBEEB487AAB523346E494F495920EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/393.761-3 e o código de segurança gxAc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - NIRE: 3121036472-1



MICAÏLL MESSIAS DIAS DO VALE, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Contagem/MG, nascido em 30/11/1991, filho de Nilvano do Vale e de Ângela Maria Barbosa Dias, residente e domiciliado em Arcos (MG), à Rua José Rosa, nº 113-B, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 35.588-000, portador da cédula de identidade nº MG-16.536.393 expedida pela PC/MG e CPF nº 094.369.536-82 e **TATIANA DO VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Contagem/MG, nascida em 29/04/1991, filha de Nelson do Vale Filho e de Valéria Aparecida Rodrigues, residente e domiciliada em Arcos/MG à Rua Maria Helena Moreira, nº 113-A, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 35.588-000, portadora da cédula de identidade nº MG-17.333.161, expedida pela PC/MG, CPF: 108.683.656-10, únicos sócios proprietários da empresa NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, registrada na JUCEMG sob o número 31111272721 em 19/11/2014 e a sua transformação sob o número 31210364721 em 05/03/2015, resolvem de mutuo acordo alterar seu contrato, nas modalidades das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade continuará com o nome empresarial NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, e sua sede continuará à Rua José Rosa, nº 113-A, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Arcos/MG, CEP: 35.588-000, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade continuará a ser OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E SERVIÇOS DE PINTURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O início das atividades foi em 20/11/2014 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da empresa continua de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no país pelos sócios:

Parágrafo Primeiro: Neste mesmo ato o quotista **MICAÏLL MESSIAS DIAS DO VALE**, qualificado no preâmbulo dessa alteração, se retira dessa sociedade, transferindo suas 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o novo sócio ora admitido na sociedade **NILVANO DO VALE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Bambui/MG, residente e domiciliado à Rua José Rosa, nº 113-B, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Arcos/MG, CEP: 35.588-000, portador da cédula de identidade nº MG-4.615.298, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 676.580.406-49, nascido em 28/11/1967, filho de

continua...

me



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5821295 em 24/08/2016 da Empresa NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Nire 31210364721 e protocolo 163937613 - 18/08/2016. Autenticação: 34B286DBEEB487AAB523346E494F495920EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/393.761-3 e o código de segurança gxAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NV PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - NIRE: 3121036472-1



Continuação...

Nelson Messias do Vale e Maria Germana Simões.

Neste ato, sócia **TATIANA DO VALE RODRIGUES**, qualificada no preâmbulo dessa alteração, se retira dessa sociedade, transferindo suas 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o novo sócio ora admitido na sociedade **NELSON DO VALE FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Bambui/MG, residente e domiciliado à Rua Maria Helena Moreira, nº 113-A, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Arcos/MG, CEP: 35.588-000, portador da cédula de identidade nº M-3.685.914, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 761.018.006-87, nascido em 22/09/1965, filho de Nelson Messias do Vale e Maria Germana Simões. As quotas dos sócios foram integralizadas em moeda corrente no País, neste ato. Os sócios retirantes, dá a plena e geral, quitação da venda de suas quotas e em toda sociedade, nada tendo a receber ou reclamar. Após a modificação no quadro social da empresa, seu capital ficou assim distribuído:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
NILVANO DO VALE	50.000	R\$50.000,00
NELSON DO VALE FILHO	50.000	R\$50.000,00
TOTAL	100.000	R\$100.000,00

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de aumento de Capital, os sócios quotistas terão direito a preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das quotas que já possuem no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 60 (sessenta) dias para exercerem seu direito de preferência na subscrição de quotas.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **NILVANO DO VALE** e **NELSON DO VALE FILHO**, com poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não,

continua...

Nelson do Vale filho

Maria Germana Simões

Nilvano do Vale

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - NIRE: 3121036472-1



Continuação...

integrantes do quadro societário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica facultado à sociedade, nomear procuradores para o período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticado pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios **NILVANO DO VALE** e **NELSON DO VALE FILHO** no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, data em que será procedidos o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único - Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresse consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre exercício da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser

continua...



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

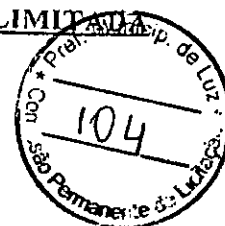
Certifico registro sob o nº 5821295 em 24/08/2016 da Empresa NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Nire 31210364721 e protocolo 163937613 - 18/08/2016. Autenticação: 34B286DBEEB487AAB523346E494F495920EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/393.761-3 e o código de segurança gxAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - NIRE: 3121036472-1



Continuação...

procedido, sendo o respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não se dissolverá pela morte, falência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores subrogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal e aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Cláusula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 60 (sessenta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único - Ficando a sociedade constituída apenas de um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Simples.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Arcos, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiados para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios declaram sob sua responsabilidade e as penas da lei que não se acham incurso nas proibições de arquivamento da Lei 8.934-94 e decreto 1.800/96.

continua...

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5821295 em 24/08/2016 da Empresa NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, Nire 31210364721 e protocolo 163937613 - 18/08/2016. Autenticação: 34B286DBEEB487AAB523346E494F495920EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 16/393.761-3 e o código de segurança gxAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature
SECRETARIA-GERAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24 - NIRE: 3121036472-1



Continuação...

E por assim estarem justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração Contratual, lavrado em 01 via, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Arcos (MG), 03 de Agosto de 2016.

1º OFÍCIO DE NOTAS
LUZ - MG

Micaill Messias Dias do Vale

MICAILL MESSIAS DIAS DO VALE

CPF: 094.369.536-82

RG: MG-16.536.393

2º OFÍCIO
ARCOS - MG

1º OFÍCIO DE NOTAS
LUZ - MG

Tatiana do Vale Rodrigues

TATIANA DO VALE RODRIGUES

CPF: 108.683.656-10

RG: MG-17.333.161

2º OFÍCIO
ARCOS - MG

Nilvano do Vale

NILVANO DO VALE

CPF: 676.580.406-49

RG: MG-4.615.298

Nelson do Vale Filho

NELSON DO VALE FILHO

CPF: 761.018.006-87

RG: M-3.685.914



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA
COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS

Reconheço a(s) firma(s) de Micaill Messias Dias do Vale por autenticidade

Luz, 12 de agosto de 2016
em 11º da verdade

Ricardo José Darozzo - Tabelião - (37) 3421-1368

TESTEMUNHAS:

Geraldo Neves Zuquim
GERALDO NEVES ZUQUIM
CPF: 133.302.336-72

Joyce Apolinária Silva
JOYCE APOLINÁRIA SILVA
CPF: 127.591.336-99

Tatiana Carvalho P. Mendes
Tatiana Carvalho P. Mendes
Escriventa Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA
TABELIÃO
PCA: FLORIANO PEIXOTO, 50 - CEP 35588-004
CENTRO - ARCOS - MG - FONE/PAX: (37) 3351-270

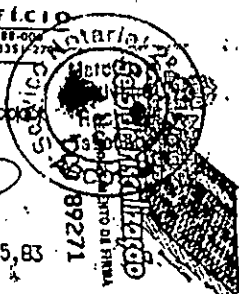
RECONHEÇO AUTENTICA A(S) FIRMA(S) DE:
(00389271) NELSON DO VALE FILHO

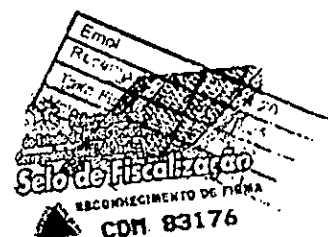
Arcos, 10/08/2016 16:49:01 5843

Em Testemunho da verdade.

Marcelo de Oliveira Rocha - Tabelião

Emol.: R\$4,20 Recope: R\$0,25 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS
Reconheço e(s) firma(s) de Nilvane da Veiga
por autenticidade.
Luz, 11 de Agosto de 20 16
em TT. da verdade
Ricardo José Darozzo - Tabelião - (37) 3421 - 1388

SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA
TABELIÃO
RUA FLORIANO PEIXOTO, 50 - CEP 35508-000
CENTRO - ARCOS - MG - FONE/FAX: (37) 3371-177

RECONHEÇO AUTÊNTICA A(S) FIRMA(S) DE:

(CCJ89687) TATIANA DO VALE RODRIGUES

Arcos, 16/08/2016 15:46:28 11338

Em Testemunho da verdade.

Marcelo de Oliveira Rocha - Tabelião

Enol.: R\$4,20 Recomp.: R\$0,25 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83

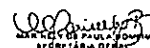


Talita Carvalho P. Mendes
Escrevente Autorizada



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5821295 em 24/08/2016 da Empresa NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Nire 31210364721 e protocolo 163937613 - 18/08/2016. Autenticação: 34B286DBEEB487AAB523346E494F495920EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/393.761-3 e o código de segurança gxAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.440.202/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/11/2014

NOME EMPRESARIAL
NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NV PRESTACAO DE SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R JOSE ROSA

NÚMERO
113

COMPLEMENTO
LETRA: A;

CEP
35.588-000

BAIRRO/DISTRITO
NOSSA SENHORA APARECIDA

MUNICÍPIO
ARCOS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTZUQUIM@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(37) 9995-1558 / (37) 3351-2244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EER)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/09/2015 às 10:08:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

free



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121036472-1	21.440.202/0001-24	20/11/2014	31/10/2014

Endereço Completo:

RUA JOSE ROSA 113 A - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP 35588-000 - ARCOS/MG

Objeto Social:

OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS, SERVICOS DE PINTURA.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
761.018.006-87	NELSON DO VALE FILHO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
676.580.406-49	NILVANO DO VALE	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/08/2016

Número: 5821295

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MICAILL M. DIAS DO VALE - ME	3111127272-1	31210364721	xx	TRANSFORMACAO
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2016 17:02

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

me

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160001997308 e visualize a certidão)



16/561.829-9

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24 - Insc.Estadual:0024688740018
Rua José Rosa ,nº 113 A, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Arcos/MG
CEP:35.588-000 - Fone: (37) 3351 3208



ANEXO VI

PRC Nº 0809/2016
CONCORRÊNCIA Nº 015/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ Nº : 21.440.202/0001-24 ,
sediada na Rua José Rosa, Nº 113 A, Bairro Nossa Senhora Aparecida na
Cidade de Arcos-MG, por intermédio de seu representante legal , Sr. Nelson
Do Vale Filho, portados do CPF: nº 761.018.006-87 , brasileiro , infra-assinado,
e para os fins da **CONCORRÊNCIA nº 015/2016**,
DECLARA expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da LC 123/2006.

Luz, 21 de Setembro de 2016


NELSON DO VALE FILHO
NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24

me

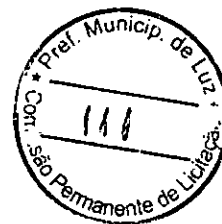
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 015/2016

RAZÃO SOCIAL: JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO



PAG.001

Almeida

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

NUMERO DE ORDEM
002QUANTIDADE DE FOLHAS
06-SEISNUM. FOLHA
001

EMPRESA

JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

ENDEREÇO

RUA ALBERTO CARDOSO

Nº

52

COMPLEMENTO

SALA -A

BAIRRO

CENTRO

MUNICIPIO

CORREGO DANTA

ESTADO

MG

CEP

38.990.000

ORGÃO REGISTRO

JUCEMG

DATA DO REGISTRO

26/09/2011

NUMERO DO REGISTRO

31600082526

CNPJ

14.456.075/0001-96

INSC. ESTADUAL

001855877.0069

Contém este livro 06 folhas, numeradas automaticamente e seguidamente pelo sistema eletrônico de dados do nº001 ao nº006, que servirá para as operações próprias do estabelecimento acima identificado.

(Decreto Federal nº64.567/69: art.6º e seus inciso 1º e art.7º e IN/DNRC 107 de 23/05/2008)

Córrego Danta, 01 de Janeiro de 2015

Jose Osmar Barbosa

Empresa: JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

Empresário: JOSE OSMAR BARBOSA

CPF- 785.926.236-34

Divina Roseana Pereira

CONTADORA: DIVINA ROSEANA PEREIRA

CRC/MG-061661

CPF-697.859.966-20

DIVINA ROSEANA PEREIRA "DW CONTÁBIL"
Rua Padre José Tibúrcio, 218 - Centro
Fone: (37) 3431-2870 - Bambuí - MG
Contadora CRC-MG 61.661 - CPF 697859966-20

*ABO**[Signature]*CONFERE COM
ORIGINAL

1º OFÍCIO DE NOTAS DE NOVA SERRANA

Av. Dom Cabral, nº 80 - Jardins dos Lagos - Nova Serrana/MG
Tel.: (37) 3226-4533 - E-mail: cartorio@novaserrana.mg.gov.brReconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE OSMAR BARBOSA
Data/hora da utilização: 14/01/2015 14hSelo(s):
CDV70748Dou Fé: PERICLES SPENNER DOS SANTOS SOUSA - Escrevente
EMOL: R\$ 4,20 R\$ 25,00 TFJ: R\$ 1,38

CARTÓRIO DE REGISTRO DE LUZ - MG
REGISTRADO as folhas 131, 138 do
livro nº 004 de registro sob o nº 1.645
Luz, 19 de Setembro de 2016.
A Oficial José Alcino Silva

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Luz

SELO ELETRÔNICO Nº AND74083

COD. SEG.: 9752203028748208

Qtd de Atrib: 4

Recompa: R\$ 2,78

TOTAL: R\$ 65,11

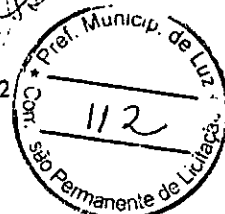
Emol: R\$ 49,06

TFJ: R\$ 16,05

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CDV 70748

PAG.002



DIÁRIO DO PERÍODO DE JANEIRO Á DEZEMBRO DE 2015

JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
14.456.075/0001-96

DATA LANÇAMENTO HISTÓRICO			CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR
DATA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR
16 12	001	NF-06788001	5	193	5.566,00
16 12	002	PG.IMPOSTO INSS	139	5	612,26
16 12	003	PG.IMPOSTO ISS	143	5	166,98
16 12	004	VR REF.RET.PRO LABORE	48	341	724,96
16 12	005	DESC INSS RET PRO LABORE	341	139	63,04

CONFERE COM ORIGINAL

9mlb

739



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015,
JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
14.456.075 0001-96

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	5.566,00
DESPESAS OPERACIONAIS	724,96
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	842,28
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.998,76

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31/12/2015

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

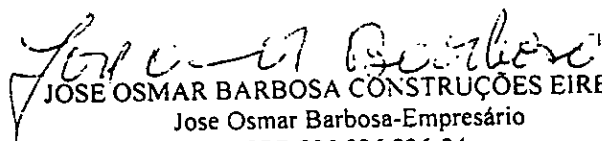
As informações foram extraídas das folhas nº 2 e 4 do livro Diário nº 2, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob nº _____

A sociedade não possui Auditoria Independente.

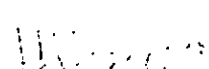
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Córrego Danta, 31 de dezembro de 2015.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por elas.


JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
Jose Osmar Barbosa-Empresário
CPF-785.926.236-34

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por elas.


DIVINA ROSEANA PEREIRA
Contadora
CRC/MG.061661
CPF-697.859.966-20

CONFERE COM
ORIGINAL



9/12



BALANÇO PATRIMONIAL SINTETICO EM 31/12/2015
JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
14.456.075/0001-96



ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONIVEL	159.401,00D
CAIXA	158.081,00D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.320,00D
ESTOQUE	1.320,00D
TOTAL ATIVO	159.401,00D

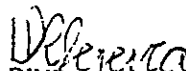
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 2 e 4 do livro Diário nº 2, registrado na JUNTA COMECIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob nº _____
A sociedade não possui Auditoria independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Córrego Danta, 31 de Dezembro de 2015

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por elas.


JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
Jose Osmar Barbosa-Empresário
CPF-785.926.236-34

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por elas.


DIVINA ROSEANA PEREIRA
Contadora
CRC/MG061661
CPF-697.859.966-20

CONFERE C.
ORIGINAL


frel



BALANÇO PATRIMONIAL SINTETICO EM 31/12/2015

JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

14.456.075/0001-96

PAG.005



PASSIVO

OBRIGAÇÕES

788,00C

OBRIGAÇÕES COM DIRIGENTES

724,96 C

ENCARGOS SOCIAIS

63,04 C

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

63,04 C

PATRIMONIO LIQUIDO

158.613,00 C

CAPITAL

150.000,00 C

CATITAL SOCIAL

150.000,00 C

LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS

8.613,00C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

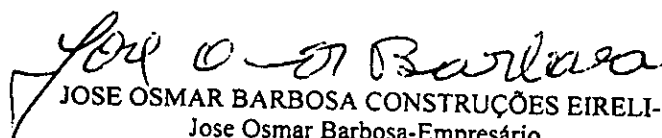
8.613,00 C

TOTAL DO PASSIVO

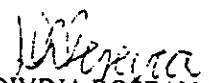
159,401,00C

Córrego Danta, 31 de dezembro de 2015

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por elas.


JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
Jose Osmar Barbosa-Empresário
CPF-785.926.236-34

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por elas.


DIVINA ROSEANA PEREIRA
Contadora
CRC.061661
CPF-697.859.966-20

CONFERE COM
ORIGINAL







TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO



NUMERO DE ORDEM
002

QUANTIDADE DE FOLHAS
06-SEIS

NUM. FOLHA
006

EMPRESA
JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

ENDEREÇO
RUA ALBERTO CARDOSO
Nº 52
COMPLEMENTO
SALA -A

BAIRRO
CENTRO
MUNICIPIO
CORREGO DANTA
ESTADO
MG
CEP
38.990.000
ORGÃO REGISTRO
JUCEMG

DATA DO REGISTRO
26/09/2011
NUMERO DO REGISTRO
31600082526
CNPJ
14.456.075/0001-96
INSC. ESTADUAL
001855877.0069

Contém este livro 06 folhas, numeradas automaticamente e seguidamente pelo sistema eletrônico de dados do nº001 ao nº006, que servirá para as operações próprias do estabelecimento acima identificado.

(Decreto Federal nº64.567/69: art.6º e seus inciso 1º e art.7º e IN/DNRC 107 de 23/05/2008)

Córrego Danta, 31 de Dezembro de 2015

Jose Osmar Barbosa
Empresa: JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
Empresário: JOSE OSMAR BARBOSA
CPF- 785.926.236-34

Divina Roseana Pereira

CONTADORA: DIVINA ROSEANA PEREIRA

CRC/MG-061661

CPF-697.859.966-20

DIVINA ROSEANA PEREIRA "DW CONTABIL"
Rua Padre José Tibúrcio, 218 - Centro
Fone: (37) 3434-2870 - Bambuí - MG
Contadora CRC-MG 01.551 - CPF 697859966-20

CONFERE O
ORIGINAL

1º OFÍCIO DE NOTAS DE NOVA SERRANA

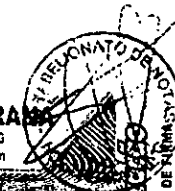
Av. Dom Cabral, nº 50 - Jardim dos Lagos - Nova Serrana/MG
Tel.: (37) 3226-4533 - E-mail: cartorio@novaeserrana.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE OSMAR BARBOSA
Data/Hora da utilização: 31/12/2015 14h30

Selo(s):
CDV70749

Dou Fé: PERICLES SPERANZA PEREIRA BOUSA - Escrevente
EMOL: R\$ 4,20
TFJ: R\$ 1,38

Julia
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PESSOA FÍSICA
Ana Lúcia Silva
RUA LUIZ JOSÉ TIBÚRCIO, 218 - CENTRO
38595-000 - BAMBUI - MG
36595-000 - BAMBUI - MG



Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FOLHAS

CDV 70749



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NÚMERO: 027457/2016

VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *

CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRACÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *

ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: CÉLIO JOSE GONCALVES

CARTEIRA: MG-57739/D REGISTRO: 04.0.0000057739 RNP: 1407139843

DATA DO REGISTRO: 28/12/1993

REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 04.9.0092001699 NO PERÍODO DE: 11/11/1992 A 11/11/1993

REGISTRO CANCELADO/INTERROMPIDO NO PERÍODO DE: 01/01/2001 ATÉ 13/03/2009

CPF: 140.869.306-25

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PEDRO FERREIRA, 208 BAIRRO: CENTRO - TAPIRAI - MG

CEP: 38.980-000

----- FORMAÇÃO -----

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 17/12/1991

ESCOLA: ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY - EEK

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 007

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 027457/2016. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 22 DE JUNHO DE 2016 * * * * *

E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----

PÁGINA 1 DE 1

hac

[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 019370/2016.

VALIDA ATE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO ATÉ A PRESENTE DATA. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUALQUER OBRAS E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * *

RAZÃO SOCIAL: JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI
ENDEREÇO: RUA ALBERTO CARDOSO, 52 SALA A CENTRO
CORREGO DANTA - MG CEP: 38990000
CNPJ: 14.456.075/0001-96 PROCESSO: 25792013
REGISTRO NO CREA-MG: 058535 EXPEDIDO EM: 20/11/2013
CAPITAL SOCIAL: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S): -----
NOME: CELIO JOSE GONÇALVES
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 20/11/2013
CARTEIRA: 57739/D EXPEDIDA EM 28/12/1993 PELO CREA-MG
RNP: 1407139843
REGISTRO CANCELADO/INTERROMPIDO NO PERÍODO DE: 01/01/2001 ATÉ 12/03/2009

ATRIBUIÇÕES: LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 007 *
**** OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *
CONSTRUTORA RESENDE VIEIRA LTDA
CONSTRUTORA PROJÉT-LAR LTDA-ME

----- OBJETIVO SOCIAL: -----
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADORA, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. * * * * *

----- RESSALVAS -----

PAGINA 1 DE 2

continua ...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
NÚMERO: 019370/2016.
VALIDA ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2016

----- NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA: -----
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6, 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E/OU PENAS APLICÁVEIS A ESPECIE. * * * * *

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDÕES - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE EMPRESAS, COM O NÚMERO 019370/2016. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 20 DE SETEMBRO DE 2016 * * * * *

E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----

PÁGINA 2 DE 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES



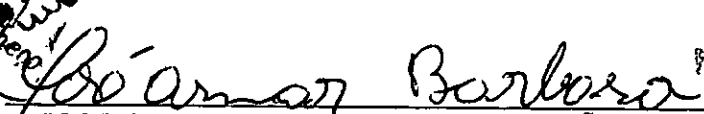
Contrato que entre si fazem, de um lado JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 14.456.075/96, aqui denominada CONTRATANTE, e por CELIO JOSÉ GONÇALVES, engenheiro civil – Crea 57739, aqui denominado CONTRATADO, ajustado pelas cláusulas abaixo:

- 1º) O CONTRATADO será responsável técnico da empresa, devendo assinar toda a documentação pertinente a sua área, orientar os processos construtivos, elaborar projetos, participar das vistorias técnicas da empresa e representa-la em órgãos públicos e privados.
- 2º) O CONTRATADO não terá horário certo de trabalho, porém ficará obrigado a cumprir uma carga horária de 2:00 horas por semana, conforme anotação de Desempenho de Cargo junto ao Crea-MG.
- 3º) O CONTRATADO é um profissional liberal, onde não terá direito trabalhista, como férias, 13º salário, FGTS, ou qualquer outro direito que se presuma ter.
- 4º) O CONTRATADO, poderá utilizar da empresa para administrar obras de sua única responsabilidade, ficando o CONTRATANTE responsável por fornecer toda a documentação necessária a participação de concorrências públicas ou privadas, e os valores depositados em nome da empresa serão repassados ao responsável pela execução da obra de acordo com a planilha de medição.
- 5º) Toda obra deverá ser acompanhada com registro de despesas, e a prestação de contas no final da execução.
- 6º) O contrato terá prazo indeterminado, havendo interesse será sempre prorrogado entre as partes, sucessivamente. Sua extinção será anunciada por escrito a qualquer uma das partes.
- 7º) Fica eleito o fórum da cidade de Bambuí – MG para dirimir as dúvidas deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor

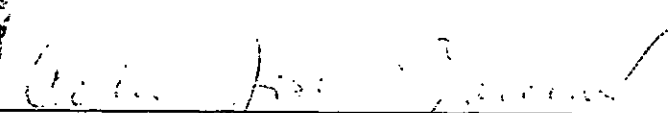
Córrego Danta, 10 de setembro de 2015.

Contratante


JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES – EIRELI – ME

FIRMA RECONHECIDA NO VERSO

Contratado


Célio José Gonçalves – CREA 57739
Engenheiro Civil

FIRMA RECONHECIDA NO VERSO

CONFERE COM
ORIGINAL

CARTÓRIO TABELIAO
LUIZ FONSECA
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
Jose Ismar Barbosa
celio jose Gonçalves
 Dou fe.
 COUREGO DANTA 15 SET 2015
Jose Ismar
 João Gabriel de S. Fonseca



20.900.858/0001 - 101
 CARTÓRIO TABELIAO LUIZ FONSECA
 SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
 Rua Modestino de Castro, 202
 Bairro Centro - CEP: 38.990-000
 COUREGO DANTA - MG

CONFERE COM
 OF. 1141

for



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Página 1/1

CAT COM REGISTRO DE ATTESTADO

1420140001357

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional CELIO JOSE GONCALVES..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: CELIO JOSE GONCALVES.....

Registro: 04.0.0000057739..... RNP: 1407139843.....

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número ART: 1420140000001707026.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....

Registrada em: 26/3/2014..... Baixada em: 27/3/2014.....

Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....

Empresa Contratada: JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇOES EIRELI.....

Contratante: OPÇÃO NACIONAL EM TRANSPOTES DE VEICULO LTDA..... CPF/CNPJ: 07041383000195

Logradouro: RUA SÃO JORGE..... Nº: 41.....

Complemento: ESTACIONAMENTO..... Bairro: BRASILÉIA.....

Cidade: BETIM..... UF: MG..... CEP: 32600-284

Contrato: INDIVIDUAL..... celebrado em Vinculado à ART:

Valor do contrato: R\$ 90000.00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SÃO JORGE..... Nº: 41.....

Complemento: ESTACIONAMENTO..... Bairro: BRASILÉIA.....

Cidade: BETIM..... UF: MG..... CEP: 32600-284

Data Início: 12/12/2013 Conclusão efetiva: 27/3/2014. Coord. Geográficas:

Finalidade: OUTRO..... Código:

Proprietário: OPÇÃO NACIONAL EM TRANSPOTES DE VEICULO LTDA..... CPF/CNPJ: 07041383000195

Atividade Técnica: DIREÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL)

TERRAPLENAGEM, Quantidade 4000.00, Unidade m²; EXECUÇÃO PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA

OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) COMPACTAÇÃO DE SOLOS, Quantidade 4000.00, Unidade m²;

EXECUÇÃO MONTAGEM OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) CONSTRUÇÃO DE GALERIA, Quantidade

10.00, Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE MONTAGEM OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL)

NIVELAMENTO, Quantidade 4000.00, Unidade m².....

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 070840 a 070840, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420140001357/2014

27/03/2014, 14:31:58

1420140001357

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001

Telefone: (31) 3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Handwritten mark

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA



Empresa, **OPÇÃO NACIONAL EM TRANSPORTES DE VEICULO LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua São Jorge nº 41, bairro Brasileira – Betim – MG, CEP 326-00-284, CNPJ 07041383/0001-95, IE – 067.338.948-0039, denominado **CONTRATANTE**, atesta para fim de acervo técnico que a empresa **JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ 14.456.075/0001-96, registro no CREA nº 058535 MG, através de seu responsável técnico **CELIO JOSÉ GONÇALVES**, engenheiro civil inscrito no registro junto ao CREA-MG sob o nº 57739/D e RNP nº 1407139843, residente na cidade de Tapirai, Rua Antonio Pedro Ferreira nº 208, Bairro Centro, executou no período de 12 de dezembro de 2013 ate 27 de março de 2014, os serviços de terraplenagem, pavimentação em bloquetes em uma área de 4.000 m², incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, localizado no endereço da Rua São Jorge, nº 41, bairro Brasileira – Betim – MG, conforme os serviços descritos abaixo:

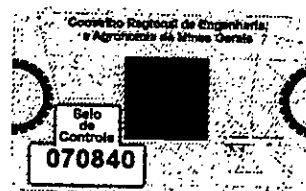
Terraplenagem, base em minério de ferro, colchão de areia, pavimentação em bloquete sextavado 8 cm, construção de galeria de agua pluvial, cortes, aterro, desaterro, compactação, regularização de leito e nivelamento, construção de meio fio, construção de caixa coletora, assentamento de tubos de concreto, manilhas, construção de bueiros, sarjetas, bocas de lobo, tubulação subterrânea, construção de muro de arrimo em concreto, construção de muro de gabião.

Tais serviços são de qualidade, demonstrando capacidade técnica e operacional no fornecimento do que foi proposto e não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Betim, 27 de março de 2014

OPÇÃO NACIONAL EM TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA

Viviane Aparecida Silva Pinto - Proprietaria



TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Dr. João Batista Lara - TABELIÃO
Av. J.K., nº 288 - Betim - MG - Fone (31) 3562-2752

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:
5156A-JO]-VIVIANE APARECIDA SILVA PINTO.....

Betim, 27/03/2014 09:23:38 FGC
Em testemunho da verdade.

DEILDE SOUZA TRINDADE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Emol: R\$3,68 Recompe: R\$ 0,22 TFJ: R\$1,21 Total: R\$ 5,11

99894

CONFERE COM ORIGINAL

me

PRC Nº: 0809/2016

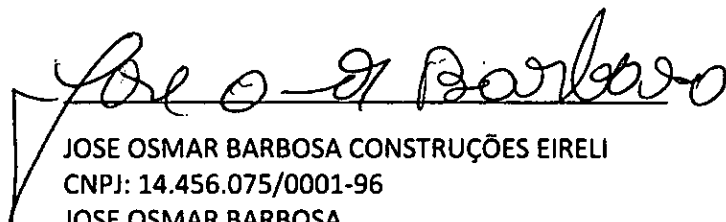
CONCORRÊNCIA Nº 015/2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO



JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.456.075/0001-96, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) JOSE OSMAR BARBOSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-12.913.755 e inscrito no CPF nº 785.926.236-34, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CÓRREGO DANTA, 20 de SETEMBRO de 2016.


JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 14.456.075/0001-96
JOSE OSMAR BARBOSA
CPF: 785.926.236-34

14.456.075/0001-96
JOSÉ OSMAR BARBOSA
CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
RUA ALBERTO CARDOSO, 52 - SALA A
CENTRO - CEP 38990-000
CÓRREGO DANTA - MG

fre

739



PRC Nº 0809/2016,

CONCORRÊNCIA Nº 015/2016

DECLARAÇÃO

JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 14.456.075/0001-96, sediada RUA Alberto Cardoso, Nº 52, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jose Osmar Barbosa, portador do CPF: 785.926.236-34, brasileiro, infra-assinado, e para os fins da CONCORRÊNCIA nº 015/2016, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Córrego Danta, 20 de setembro de 2016.



JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.456.075/0001-96

Jose Osmar Barbosa

CPF: 785.926.236-34

14.456.075/0001-96

JOSE OSMAR BARBOSA
CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

RUA ALBERTO CARDOSO, 52 - SALA 11

CENTRO - CEP 38990-000

CORREIOS NTA - MG

me

PRC Nº 0809/2016,

CONCORRÊNCIA Nº 015/2016

DECLARAÇÃO

JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 14.456.075/0001-96, sediada RUA Alberto Cardoso, Nº 52, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jose Osmar Barbosa, portador do CPF: 785.926.236-34, brasileiro, infra-assinado, e para os fins da CONCORRÊNCIA nº 015/2016, o compromisso de participação de seu pessoal técnico qualificado permanentemente na obra objeto desta licitação, atendendo assim todas as exigências dos parágrafos 6º e 10º do artigo 30 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, admitindo a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante. Declara ainda que o engenheiro responsável que participará da obra é o Sr. Célio José Gonçalves, inscrito junto ao CREA-MG sob o nº 57739/D.

Córrego Danta, 20 de setembro de 2016.

Jose Osmar Barbosa

JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.456.075/0001-96

Jose Osmar Barbosa

CPF: 785.926.236-34

14.456.075/0001-96
JOSE OSMAR BARBOSA
CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
RUA ALBERTO CARDOSO, 52 - SALA A
CENTRO - CEP 38990-000
CÓRREGO DANTA - MG

14.456.075/0001-96

JOSE OSMAR BARBOSA
CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

RUA ALBERTO CARDOSO, 52 - SALA A

CENTRO - CEP 38990-000

CÓRREGO DANTA - MG



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇOES EIRELI - ME
CNPJ: 14.456.075/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:37:17 do dia 23/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2016.>

Código de controle da certidão: 6D2F.F51E.513D.2B9E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

me

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14456075/0001-96
Razão Social: JOSE OSMAR BARBOSA ME
Endereço: RUA ALBERTO CARDOSO 52 SALA A / CENTRO / CORREGO DANTA / MG / 38990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2016 a 19/10/2016

Certificação Número: 2016092001561165771780

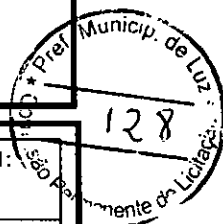
Informação obtida em 20/09/2016, às 09:41:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



fre

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/09/2016 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/12/2016
NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUCOES EIRELI - ME		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001855877.00-69	CNPJ/CPF: 14.456.075/0001-96	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ALBERTO CARDOSO		NÚMERO: 52
COMPLEMENTO: SL A,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38990000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CORREGO DANTA	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000173463991		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORREGO DANTA
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL JOSE OSMAR BARBOSA ME

Endereço: RUA ALBERTO CARDOSO

Número: 52

Complemento: Não informado

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 38.990-000

Município: Corrego Danta

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
000543

NÚMERO DE CONTROLE
000136

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

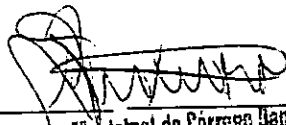
14.456.075/0001-96

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

CONFERE COM
ORIGINAL

OBSERVAÇÕES:

CORREGO DANTA, 16 de setembro de 2016


Prefeitura Municipal de Corrego Danta
Secretaria de Cadastro

Qualquer rasura anula a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇOES EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.456.075/0001-96

Certidão nº: 92884335/2016

Expedição: 20/09/2016, às 09:53:16

Validade: 18/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇOES EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.456.075/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature